Plascar

# PROPOSTAS DA ADMINISTRAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
28 de abril de 2023

Srs. Acionistas,

A administração da Plascar Participações Industriais S.A. ("Companhia"), na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada, apresenta, a seguir, sua proposta para as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 28 de abril de 2023, às 10 horas ("AGOE").

Jundiaí/SP, 28 de março de 2023.

**Rodrigo Cartagena do Amaral**
Diretor de Relações com Investidores

## ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA AGOE

Nos termos do Edital de convocação, todos os acionistas detentores de ações da Companhia poderão participar e proferir seus votos normalmente, tanto na reunião presencial, quanto através do preenchimento e envio do Boletim de Voto à Distância. Caso não possam participar pessoalmente, é facultado aos acionistas nomear um procurador, observando-se as regras de legitimação e representação a seguir descritas.

**ACIONISTA PRESENTE:**

O acionista que desejar participar da AGOE deverá se apresentar antes do horário indicado no Edital de Convocação, portando os seguintes documentos:

(i) Pessoa Física: documento de identificação com foto;

(ii) Pessoa Jurídica: documento de identificação com foto do representante legal do acionista, devidamente acompanhado de cópia autenticada ou original do seu ato constitutivo, bem como da documentação de representação societária identificando o representante legal da pessoa jurídica (ex.: ata de eleição de diretoria ou da administração);

(iii) Acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento: documento de identificação com foto do representante legal do administrador do Fundo de Investimento (ou gestor, se for o caso), acompanhado de cópia autenticada ou original do Regulamento do Fundo e Estatuto ou Contrato Social, juntamente com a documentação de representação societária identificando o representante legal da pessoa jurídica.

**ACIONISTA REPRESENTADO POR PROCURADOR:**

O acionista que não puder participar da AGOE pessoalmente poderá ser representado por procurador, constituído há menos de 1 (um) ano, na forma prevista no parágrafo 1º, do artigo 126 da Lei das S.A.

As procurações, nos termos do referido parágrafo, somente poderão ser outorgadas a pessoas que atendam, pelo menos, um dos seguintes requisitos: (i) ser acionista ou administrador da Companhia; (ii) ser advogado; (iii) ser instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente condôminos.

**VIA BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA:**

A Companhia também adotou o sistema de votação à distância, permitindo que seus acionistas possam participar da assembleia mediante o preenchimento e envio do Boletim de Voto à Distância, disponibilizado pela Companhia, nesta data, no seu *website* (www.plascar.com.br), bem como nos *websites* da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. (www.b3.com.br).

Neste sentido, os acionistas poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias da AGO e da AGE (i) diretamente à Companhia; (ii) por instruções de

preenchimento transmitidas para o escriturador das ações da Companhia, a saber, Itaú Corretora de Valores S.A., no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador; ou (iii) por instruções de preenchimento transmitidas a seus respectivos agentes de custódia que prestem esse serviço, nos caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central.

A Companhia alerta que, em qualquer dessas hipóteses, o Boletim de Voto à distância deverá ser recebido em até, no máximo, 7 (sete) dias antes da realização da AGOE, ou seja, até as 23h:59min do dia 20 de abril de 2023.

**Voto à Distância exercido diretamente**: O acionista que optar por enviar o boletim de voto à distância diretamente para a Companhia deverá encaminhar para o endereço da sede da Companhia, sito à Rua Wilhelm Winter, 300, Distrito Industrial, CEP 13.213-00, Jundiaí/SP:

(i) via física do Boletim de Voto à distância devidamente preenchido, assinado e rubricado;

(ii) cópia dos documentos descritos no item de participação de acionista presente, acima, conforme o caso.

Caso assim lhe convier, o acionista também poderá enviar as vias digitalizadas dos documentos referidos acima para o endereço eletrônico contatori@plascargroup.com.

**Voto à distância exercido por intermédio de prestadores de serviços**: o acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia que prestem tal serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central, ou para Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira contratada pela Companhia para escrituração das ações, nos casos de ações que não estejam em depositário central, observadas as regras e prazos por esse determinadas.

Informações adicionais – Desde que o respectivo Boletim de Voto à distância seja considerado válido pela Companhia, o acionista que decidir votar à distância será considerado presente para todos os efeitos da lei das S.A. Durante o prazo de votação à distância, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes julgar conveniente, prevalecendo a última que constar antes da data mais próxima da assembleia.

A equipe de Relações com Investidores estará à disposição para esclarecer qualquer dúvida sobre os procedimentos, prazos e matérias para deliberação na AGOE, através dos seguintes canais:

Presencialmente, na Rua Wilhelm Winter, 300, Jundiaí/SP
Por telefone: 11 3109-2906
Por e-mail: contatori@plascargroup.com

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas da Plascar Participações Industriais S.A. ("Companhia") a reunirem-se, em primeira convocação, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 28 de abril de 2023, às 10 horas, na sede da Companhia, situada à Rua Wilhelm Winter, 300, Sala 01 - Distrito Industrial, Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre as seguintes ordens do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

(i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2022, conforme publicadas em 14 de março de 2023, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Valor Econômico;

(ii) deliberar sobre a destinação do lucro (prejuízo) líquido apurado no exercício;

(iii) eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(iv) fixar a remuneração anual dos administradores e conselheiros da Companhia;

(v) eleger novos membros para o Conselho de Administração da Companhia;

(vi) deliberar sobre reforma estatutária da Companhia.

Para tomar parte na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os acionistas deverão comprovar essa qualidade mediante extrato emitido pela instituição financeira depositária das ações de emissão da Companhia ou por agente de custódia, além da apresentação do documento de identidade ou dos documentos societários aplicáveis, conforme tratar-se, respectivamente, de pessoa física ou jurídica.

Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária por procurador, nos termos do artigo 126, parágrafo 1.º, da Lei n.º 6.404/76, sendo necessária a apresentação do respectivo instrumento de mandato, o qual poderá ser depositado antecipadamente na sede social, junto ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia.

A Companhia também disponibilizará para essa assembleia o sistema de votação à distância, permitindo, assim, que seus acionistas enviem boletins com suas instruções de voto à distância por intermédio de seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações, ou, ainda, diretamente à Companhia, conforme orientações constantes da Proposta de Administração.

Os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da BM&F Bovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br), em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM nº 481/2009.

Jundiaí, 28 de março de 2023.

Plascar

## ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Primeiro item da ordem do dia:

(i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes.

**Comentários da Administração** - a proposta da Administração da Companhia é pela aprovação do Relatório de Administração, bem como das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, acompanhadas das suas respectivas notas explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes, que aprovaram o balanço da Companhia referente ao exercício social de 2022, sem ressalvas.

As Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas da Companhia, o relatório dos administradores, as notas explicativas e o parecer dos auditores independentes foram divulgados em separado no dia 14 de março de 2023 e estão disponíveis para a consulta de todos na página eletrônica da Companhia (www.plascar.com.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores (internet).

Em atendimento ao disposto no item 2 do Formulário de Referência, de acordo com a Resolução CVM 80/22, os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia estão disponíveis abaixo e nas páginas eletrônicas mencionadas acima.

**COMENTÁRIOS SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA, NOS TERMOS DO ITEM 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**
**RESOLUÇÃO CVM 80/22**

## 2. Condições financeiras e patrimoniais

### a. condições financeiras e patrimoniais gerais

Apesar da ainda persistente instabilidade das cadeias de suprimento globais, o ano de 2022 apresentou uma maior previsibilidade para as operações da Plascar, notadamente no segundo semestre.

Com este cenário, os resultados da Plascar continuaram sua tendência de melhora, com aumento de receitas (volumes correntes e novos projetos) e manutenção de margens. Neste aspecto, ainda vale ressaltar que os aumentos de preços de matérias-primas e o ambiente inflacionário observados nos trimestres recentes continuam a impactar a operação, tendo sido tratados de forma ativa pela administração, de modo a mitigar seus efeitos e manter as margens operacionais.

Como reflexo deste cenário de melhora, a Plascar apresentou um aumento importante de volume de produção e, consequentemente, de sua receita líquida, que atingiu R$ 848.190 em 2022, um aumento de 38,4% em relação a 2021 (R$ 612.684) e 129,7% em relação a 2020 (R$ 369.188), impulsionado, principalmente, pela entrada em produção de novos projetos automotivos.

Destaque também para o segmento de caminhões, que teve sua produção impulsionada durante o ano de 2022 em razão das novas obrigações ambientais que começaram a vigorar em janeiro de 2023. O aumento da receita líquida se deve, também, à inauguração da nova fábrica em Caçapava, que já iniciou a produção de vários projetos novos, trazendo adição de receita importante para a Companhia. Outro fator que impactou o crescimento de volumes em relação ao ano de 2021 foi a retomada da produção dos clientes da Companhia após as paradas decorrentes da COVID-19.

O resultado líquido da Companhia, por sua vez, somou prejuízo de R$ 97.121 em 2022. Tal resultado ainda está aquém do esperado pela Administração, uma vez que a reversão deste quadro se dará pelo aumento do EBITDA, em períodos futuros, através do crescimento da receita da Companhia decorrente do início de produção de novos projetos, que deverá ser suficiente para compensar os volumes de depreciação e despesa financeira correntes.

O investimento em CAPEX em 2022 totalizou R$ 68.000 - (R$ 63.000 em 2021).

### b. estrutura de capital e possibilidade de resgate de ações ou quotas, indicando:

A estrutura de capital da Companhia é composta por dívida de longo prazo, dívida de curto prazo e patrimônio líquido. Não há previsão de resgate de ações ou quotas.

### c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Apesar da ainda persistente instabilidade das cadeias de suprimento globais, o ano de 2022 apresentou uma maior previsibilidade para as operações da Plascar, notadamente no segundo semestre.

A expectativa é que no médio prazo as operações irão apresentar recuperações gradativas dos volumes de produção e que a qualidade de seus recebíveis e ativos dados em garantia serão suficientes para as renovações dos prazos dos empréstimos.

O prazo médio de cobrança é de 25 dias.

**d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimento em ativos não-circulantes utilizadas**

Instituições financeiras indicadas na tabela do item “f”, abaixo.

**e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez**

Fontes de Financiamentos atuais descritas na tabela do Item “f”, abaixo.

**f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas:**

| Empréstimos e financiamentos – PLASCAR – Consolidado – em milhares de reais | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BANCOS | 31/12/2022 | | 31/12/2021 | |
| | Valor e Vencimentos | | Valor e Vencimentos | |
| Bradesco - HSBC (Capital de giro - Capex) | 13.765 | 01/fev/29 | 17.083 | 01/fev/29 |
| Banco do Brasil (Capital de giro) | 16.156 | 01/fev/29 | 20.258 | 01/fev/29 |
| Fibra (Capital de giro) | 13.519 | 01/fev/29 | 15.439 | 01/fev/29 |
| CEF (Capital de giro) | 7.285 | 03/mar/24 | 11.103 | 03/mar/24 |
| Itau BBA (Capital de giro) | 13.258 | 01/fev/29 | 15.106 | 01/fev/29 |
| BDMG (Longo prazo-Capex) | 21.143 | 01/fev/29 | 24.778 | 01/fev/29 |
| Daycoval (Capital de giro) | 6.090 | 14/out/24 | 6.863 | 21/jul/22 |
| Sofisa (Capital de giro) | 10.170 | 26/out/24 | 9.846 | 26/out/24 |
| Union (Capital de giro) | 1.050 | 15/mar/23 | 817 | 11/abr/22 |
| Euro (Capital de giro) | 1.119 | 11/mar/23 | 3.000 | 20/dez/22 |
| Luso (Capital de giro) | 8.369 | 19/out/23 | 3.746 | 19/out/23 |
| Goal (Capital de giro) | 3.641 | 07/ago/23 | 3.867 | 30/out/22 |
| Alfa (Capital de giro) | - | - | 7.087 | 24/out/22 |
| Red (Capital de giro) | 39.410 | 28/dez/27 | - | - |
| Voiter (Capital de giro) | 7.483 | 25/jan/23 | - | - |
| C6 (Capital de giro) | 20.417 | 23/dez/24 | - | - |
| Quatá (Capital de giro) | 841 | 23/mai/23 | - | - |
| Galápagos (Capital de giro) | 32.959 | 15/set/25 | - | - |
| TOTAL | 216.675 | | 138.993 | |

**(i)** Contratos de empréstimo e financiamento relevantes:

Todos os contratos de empréstimo e financiamento relevantes estão descritos no quadro acima.

**(ii)** Outras relações de longo prazo com instituições financeiras:

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a Companhia possuía somente as relações de longo prazo descritas no quadro acima.

**(iii)** Grau de subordinação entre as dívidas:

Não aplicável.

**(iv)** Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário.

Certas linhas de financiamento descritas no quadro acima possuem cláusulas restritivas tradicionalmente aplicáveis a contratos financeiros. Estas cláusulas restritivas são monitoradas periodicamente durante a vigência dos contratos.

**g. limites de utilização dos financiamentos já contratados**

A Plascar possui limites de utilização dos financiamentos aprovados com diversas instituições financeiras.

**h. alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras**

As alterações mais significativas nas demonstrações financeiras em 2022, comparando-se com 2021, além do endividamento, são:

**1. Direito de uso de Ativos/Passivos de arrendamento**

A partir de 1° de janeiro de 2019, com a adoção do CPC 06 R2 (IFRS16) - Arrendamento Mercantil, a Companhia passou a registrar os aluguéis futuros descontados a valor presente como arrendamento financeiro.

No 1º trimestre de 2022 foram renovados os contratos de aluguéis dos imóveis localizados em Jundiaí-SP, Varginha-MG e Betim-MG. O impacto inicial no ativo e passivo foi de R$ 79.054. A Administração considerou como taxa incremental 12,25% para desconto da dívida ao valor presente (AVP). No 2º trimestre de 2022 foi registrado contrato de aluguéis de veículos. O impacto inicial no ativo e passivo foi de R$ 808. A taxa incremental utilizada para esse contrato foi de 15,75% para desconto da dívida ao valor presente (AVP).

No 2º trimestre de 2022 foi assinado contrato de repactuação de sua dívida de aluguel em atraso referente período de janeiro de 2020 e dezembro de 2021, nas mesmas condições do contrato de repactuação de janeiro de 2020. O valor repactuado foi de R$ 47.333, e foi registrado na rubrica “Outros passivos”.

**2. Tributos a recuperar**

A Companhia compensou até 31 de dezembro de 2022 o montante acumulado de R$ 103.386, referente ao aproveitamento do efeito da exclusão de ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS, e durante o exercício o montante de R$ 35.263. Em 31/12/2022, ainda resta um saldo a ser compensado de R$ 89.970.

**3. Fato relevante**

Conforme fato relevante divulgado em 18 de novembro de 2022, a antiga acionista da Companhia, Permali Indústria e Comércio Ltda., concluiu uma operação de venda da totalidade de sua participação acionária na Plascar, representativa de 18,44% das ações ordinárias de emissão da Companhia, perfazendo montante de 2.290.953 ações ordinárias, em favor de Deise Duprat Heller, pessoa física. Em decorrência da alienação das ações da Plascar, a Permali deixou de deter qualquer participação acionária na Companhia, ao passo que Deise Duprat Heller passou a deter, a partir daquela data, montante total e relevante de 21,64% das ações da Plascar, representadas por 2.689.653 ações de emissão da Companhia.

## 2.2 Resultado operacional e financeiro

**a. resultados das operações do emissor, em especial:**

**i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita:**

Os principais componentes da receita do exercício estão indicados abaixo:

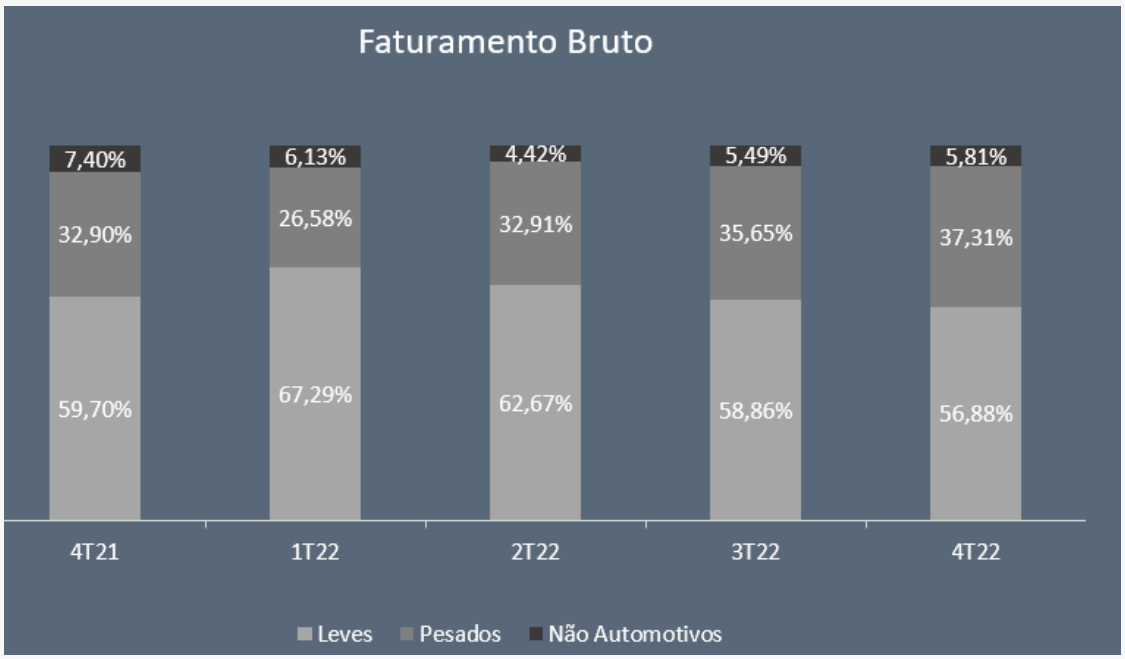


**ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais:**

O resultado de 2022, apesar de ainda não ser o ideal, reflete o comprometimento de toda a Companhia em melhorar seu desempenho, mesmo com todos os desafios vividos nos últimos anos. A pandemia de Covid-19, com as paralizações da produção da indústria automobilística assim como a falta de componentes eletrônicos, o ambiente inflacionário brasileiro e mundial, além da guerra da Ucrânia, tornou o cenário de recuperação ainda mais desafiador.

**b. variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços:**

A Plascar apresentou um aumento importante de volume e, consequentemente, de sua receita líquida, que atingiu R$ 848.190 em 2022, um aumento de 38,4% em relação a 2021 (R$ 612.684) e 129,7% em relação a 2020 (R$ 369.188), impulsionado, principalmente, pela entrada em produção de novos projetos, destacando também o segmento de caminhões, que teve sua produção acelerada durante o ano de 2022 por conta das novas obrigações ambientais que começaram a vigorar em janeiro de 2023.

**Mercado Automotivo:**

Segundo dados da ANFAVEA, a produção de veículos em 2022 teve um aumento de 5,4% sobre igual período do ano de 2021, somando 2,370 milhão de unidades no país:

| CENÁRIO AUTOMOTIVO | FONTE: ANFAVEA - BRASIL | | |
|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | VAR. % |
| PRODUÇÃO DE VEÍCULOS | 2.248 | 2.370 | 5,40% |
| VENDAS DE VEÍCULOS | 2.120 | 2.105 | -0,70% |

**c. impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor:**

Apesar de apresentar recuperação de volumes, margem bruta e EBITDA em relação a 2021, o ano 2022 foi também marcado por aumentos de preços de matérias-primas os quais contribuíram para a perda de margem no exercício.

**2.3. Mudanças nas práticas contábeis/opiniões modificadas e ênfases.**

**Mudanças significativas nas práticas contábeis – ressalvas e ênfases no parecer do auditor:**

**a. mudanças significativas nas práticas contábeis:**

Não houve mudanças significativas nas práticas contábeis de 2022.

**b. efeitos significativos das alterações em práticas contábeis:**

Conforme comentado no item anterior, não houve mudanças significativas nas práticas contábeis de 2022 em relação a 2021.

**c. ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor:**

Não houve ressalvas no parecer do auditor independente neste período, tendo sido mantido o parágrafo de ênfase, conforme descrito abaixo:

*Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional da Companhia e sua controlada*

*Chamamos a atenção para a Nota 1 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, que descreve que a Companhia através de sua controlada tem apurado prejuízos recorrentes em suas operações e tem apresentado prejuízos acumulados no patrimônio líquido no montante R$ 1.340.338 mil (individual e consolidado) e demanda suporte de recursos de terceiros para fazer face às suas operações, situações que acarretam em excesso de passivos circulantes sobre ativos circulantes no encerramento do exercício findo em 31 de dezembro de 2022, no montante de R$ 366.433 mil no consolidado, além de situação de patrimônio líquido negativo de R$ 408.567 em 31 de dezembro de 2022. Conforme apresentado na Nota 1, esses eventos ou condições, juntamente com outros assuntos descritos na Nota 1, indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a assunto.*

**2.4. Efeitos relevantes nas DF's:**

(i) Direito de uso de ativos e passivos de arrendamento:

A partir de 1º de janeiro de 2019, com a adoção do CPC 06 (R2)/(IFRS16) - Arrendamentos, a Companhia passou a registrar os aluguéis futuros descontados a valor presente como passivo de arrendamento.

A norma CPC 06(R2)/IFRS 16, que determina que na data de início de um contrato de arrendamento, o arrendatário reconhece um passivo relativo aos pagamentos de arrendamento e um ativo que representa o direito de utilizar o ativo subjacente durante o prazo de arrendamento (ou seja, o ativo de direito de uso). Os arrendatários reconhecem separadamente a despesa de juros sobre o passivo durante o período do arrendamento, e a despesa de amortização sobre o ativo de direito de uso.

(ii) Reestruturação da dívida / Aumento de Capital:

Em 31 de janeiro de 2019, conforme Aviso aos Acionistas e Fato Relevante divulgados ao mercado, ocorreu o aumento de capital social da Companhia com integralização mediante utilização de créditos detidos contra a Plascar Ltda., por subscrição privada, no montante de R$ 449.483, mediante a emissão de 7.455.251 ações ordinárias ao preço unitário de emissão de R$ 60,29 por ação ordinária. Após a efetivação do Aumento de Capital, o capital social da Companhia, antes no valor de R$ 481.972, dividido em 4.970.167 ações ordinárias, passou a ser de R$ 931.455, dividido em 12.425.418 ações ordinárias.

(iii) Crédito Exclusão ICMS base de cálculo PIS-COFINS:

A Companhia informa que, no ano de 2010, distribuiu Mandado de Segurança objetivando a exclusão do ICMS das bases de cálculo do PIS e da COFINS. Em setembro de 2017, a Companhia obteve decisão favorável em primeira instância e, em outubro de 2019, obteve nova sentença favorável em grau recursal (STF). No mesmo ato, ocorreu o trânsito em julgado do processo. Diante disto, a Companhia iniciou um procedimento para levantamento de valores pagos indevidamente a partir do ano de 2005 e pleitear seu respectivo ressarcimento. A Companhia apurou e mensurou os respectivos valores de forma confiável. Em 19 de agosto de 2019, a Companhia obteve sentença favorável para utilização do ICMS destacado nas notas fiscais para apuração do crédito. No quarto trimestre de 2019, com base na opinião e laudo preparado por seus assessores, a Companhia registrou o montante de R$ 179.069 na rubrica de tributos a recuperar no balanço para compensar com tributos correntes administrados pela Receita Federal do Brasil em períodos futuros. O valor principal dos créditos, líquido dos honorários de sucesso dos advogados, foi reconhecido como outras receitas operacionais e o valor da atualização monetária foi reconhecido na rubrica de receita financeira na demonstração do resultado do exercício.

A homologação e habilitação de R$ 123.396 relativo à parte do referido crédito junto à Receita Federal do Brasil para compensação tributária futura, ocorreu em 03 de janeiro de 2020, sendo que o montante restante do crédito no montante de R$ 55.673, será objeto de análise pela Receita Federal do Brasil para restituição ou compensação futura de impostos anteriormente parcelados.

**2.5. Medições não contábeis.**

Abaixo segue conciliação do prejuízo do exercício para o EBITDA com as demonstrações financeiras da Companhia:

| (Em milhares de R$) | 2022 | 2021 |
|---|---|---|
| **Prejuízo do exercício** | **(97.121)** | **(122.230)** |
| Resultado financeiro | 99.501 | 81.282 |
| Imposto de renda e contribuição social | 1.205 | 92 |
| Depreciação e amortização | 52.897 | 58.271 |
| **EBITDA** (1) | **56.482** | **17.415** |

(1) EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou LAJIDA (Lucros Antes de Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações) é uma medida não contábil divulgada pela Companhia, conciliada com suas demonstrações financeiras consolidadas, em consonância com a Instrução CVM nº 527/12, de 4 de outubro de 2012 ("ICVM 527"), e consiste no lucro líquido (prejuízo) do exercício ajustado pelo resultado financeiro líquido, pelo imposto de renda e contribuição social corrente e diferido e pela depreciação e amortização. O EBITDA não é uma medida definida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil, nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* (IASB), não representa o fluxo de caixa dos exercícios apresentados e não deve ser considerado como substituto para o lucro líquido (prejuízo), como indicador do desempenho operacional, como substituto do fluxo de caixa, como indicador de liquidez ou como base para a distribuição de dividendos. Embora o EBITDA possua um significado padrão, nos termos do artigo 3º, inciso I, da ICVM 527, a Companhia não pode garantir que outras companhias, inclusive companhias fechadas, adotarão esse mesmo significado.

### 2.6 Eventos subsequentes às DF's.

Renegociação de passivos fiscais:

A Administração concluiu a renegociação da totalidade de seu passivo fiscal junto à Receita Federal e PGFN, através do programa de Transação Tributária Individual instituído pela Lei 14.375/2022, cuja portaria de regulamentação foi publicada no dia 01/08/2022.

Os trâmites para assinatura da referida transação estão em andamento e os documentos devem ser assinados até o final do primeiro trimestre de 2023.

A administração estima que após a finalização do acordo, serão observados queda substancial do passivo circulante, melhora do resultado e aumento do patrimônio líquido.

Julgamento STF - "Quebra " de decisões judiciais definitivas:

Em 8 de fevereiro de 2023, o Plenário do Supremo Tribunal Federal ("STF") concluiu o julgamento dos Temas 881 e 885 de repercussão geral, correspondentes aos Recursos Extraordinários n° 949.297 e 955.227, respectivamente, cuja temática é a possibilidade de cessação ou não da eficácia da coisa julgada em relações tributárias de trato continuado, após suceder pronunciamento da Suprema Corte de forma contrária à decisão anteriormente obtida favoravelmente ao contribuinte. Isso porque, de acordo com a legislação e a jurisprudência, uma decisão, mesmo transitada em julgado, produz os seus efeitos enquanto perdurar o quadro fático e jurídico que a justificou. Havendo alteração, os efeitos da decisão anterior podem deixar de se produzir.

A administração avaliou e concluiu que a Companhia não possui processos judiciais que se encaixam na decisão tomada pelo STF, sendo assim, não possui nenhum efeito esperado sobre suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

### 2.7. Destinação de resultados:

A Companhia esclarece que, relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, não haverá distribuição de dividendos, tendo em vista a apuração de prejuízo no exercício, ficando, portanto, desobrigada quanto ao preenchimento do anexo 9 – 1 – II da Instrução CVM 481/2009.

**2.8. Itens relevantes não evidenciados nas DF's:**

**a. investimentos, incluindo:**

**i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos:**

NÃO APLICÁVEL

**ii. fontes de financiamento dos investimentos:**

As fontes de financiamento para investimentos previstos serão obtidas principalmente por intermédio de operações bancárias e comerciais.

**iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos:**

Não Aplicável.

**b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor:**

Conforme mencionado no item (a.i), acima.

**c. novos produtos e serviços, indicando:**

Não Aplicável.

**2.9. Comentários sobre itens não evidenciados:**

Não existem outros fatores relevantes que influenciaram o desempenho operacional e que não foram mencionados acima.

**2.10. Planos de negócios:**

**a. investimentos, incluindo:**

**i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos:**

Foram realizados investimentos em CAPEX em 2022 na ordem de R$ 68 milhões e R$ 63 milhões em 2021, destinados à construção da nova unidade industrial de Caçapava, para novos projetos e para iniciativas buscando a melhoria da produtividade e redução de custos. Em 2023 a Companhia pretende seguir investindo.

**ii. fontes de financiamento dos investimentos:**

As fontes de financiamento para investimentos previstos serão obtidas, principalmente, por intermédio de operações bancárias e comerciais.

**iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos**

Não Aplicável.

**b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor:**

Conforme mencionado no item (a.i), acima

**c. novos produtos e serviços, indicando:**

Não Aplicável.

**2.11. Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional:**

Não existem outros fatores relevantes que influenciaram o desempenho operacional e que não foram mencionados acima.

## DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO
## NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 81

ANEXO A/22

A Companhia esclarece que, relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, não haverá distribuição de dividendos, tendo em vista a apuração de prejuízo no exercício, ficando, portanto, desobrigada quanto ao preenchimento do anexo A/22, da Resolução CVM 81.

****

[O restante da página foi deixado em branco intencionalmente]

## ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Segundo item da ordem do dia:

**(ii)** eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia;

A Companhia traz à deliberação de seus acionistas a seguinte proposta para eleição dos membros do seu Conselho Fiscal:

| MENBROS TITULARES | | | |
|---|---|---|---|
| Nome | MARCELO FERREIRA | CHARLES DIMETRIUS POPOFF | FRANCISCO EDUARDO DE QUEIROZ FERREIRA |
| Data de Nascimento | 16/03/1977 | 19/08/1958 | 07/01/1961 |
| Profissão | CONTADOR | ADMINISTRADOR | ADMINISTRADOR |
| CPF ou número do passaporte | 168.885.408-80 | 028.599.078-07 | 062.968.058-29 |
| Cargo eletivo a ser ocupado | CONSELHEIRO FISCAL | CONSELHEIRO FISCAL | CONSELHEIRO FISCAL |
| Data prevista para eleição | 28/04/2023 | 28/04/2023 | 28/04/2023 |
| Data prevista para posse | 28/04/2023 | 28/04/2023 | 28/04/2023 |
| Prazo do mandato | 1 ANO | 1 ANO | 1 ANO |
| Outros cargos ou funções | NÃO | NÃO | NÃO |
| Indicado pelo controlador | SIM | SIM | NÃO |
| Número de mandatos consecutivos | 2 | 7 | 0 |
| Condenação Criminal, Civil ou Administrativa | N/A | N/A | N/A |
| Percentual de participação | 100% | 100% | N/A |
| Membro de comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração | N/A | N/A | N/A |
| Percentual de participação nas reuniões do comitê que faz parte após a posse no cargo no último exercício | N/A | N/A | N/A |
| Relação conjugal, união estável, ou parentesco até o segundo grau com pessoas ligadas à Companhia. | N/A | N/A | N/A |
| Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas com a Companhia ou suas controladas. | N/A | N/A | N/A |

| MEMBROS SUPLENTES | | | |
|---|---|---|---|
| Nome | LUIZ CARLOS ZAVATA | JOSE ANTONIO VERTUAN | GUILHERME AUGUSTO C. TOLEDO |
| Data de Nascimento | 23/01/1975 | 11/10/1953 | 04/12/1944 |
| Profissão | ADMINISTRADOR | CONTADOR | ADMINISTRADOR |
| CPF ou número do passaporte | 149.889.698-78 | 823.133.008-97 | 450.145.238-20 |
| Cargo eletivo a ser ocupado | SUPLENTE | SUPLENTE | SUPLENTE |
| Data prevista para eleição | 28/04/2023 | 28/04/2023 | 28/04/2023 |
| Data prevista para posse | 28/04/2023 | 28/04/2023 | 28/04/2023 |
| Prazo do mandato | 1 ANO | 1 ANO | 1 ANO |
| Outros cargos ou funções | N/A | N/A | N/A |
| Indicado pelo controlador | SIM | SIM | NÃO |
| Número de mandatos consecutivos | N/A | N/A | N/A |
| Condenação Criminal, Civil ou Administrativa | N/A | N/A | N/A |
| Percentual de participação | N/A | N/A | N/A |
| Membro de comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração | N/A | N/A | N/A |
| Percentual de participação nas reuniões do comitê que faz parte após a posse no cargo no último exercício | N/A | N/A | N/A |
| Relação conjugal, união estável, ou parentesco até o segundo grau com pessoas ligadas à Companhia. | N/A | N/A | N/A |
| Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas com a Companhia ou suas controladas. | N/A | N/A | N/A |

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE FORMAÇÃO E TRAJETÓRIA PROFISSIONAL DOS CANDIDATOS.**

**MARCELO FERREIRA DO NASCIMENTO, membro efetivo.**
É formado em Ciências Contábeis pela Universidade São Judas, com MBA em Controladoria pela FGV/SP. Atua há mais de 25 anos no setor financeiro, onde ocupou diversas posições executivas em instituições bancárias tais como Itaú Unibanco, Itaú BBA, Banco BBA Creditanstalt e Banco Fenícia.

**CHARLES DIMETRIUS POPOFF, membro efetivo.**
É formado em Tecnologia Digital pela UNIA, possuindo MBA em gestão de pessoas pela FGV. Há mais de 30 anos desenvolve carreira como consultor na área empresarial de gestão de recursos humanos.

**FRANCISCO EDUARDO DE QUEIROZ FEREIRA, membro efetivo.**
Formado em Administração de Empresas pela PUC/SP, possui mais de 37 anos de experiência no mercado financeiro em instituições globais, atuando em diversos cargos de liderança nas áreas de

gestão de recursos, empréstimos, produtos estruturados e certificações, tendo atuado em instituições como Acober S/A, onde atualmente ocupa posição de Diretor Superintendente, com passagens relevantes ainda por ANCORD, B3 S/A, Dresdner Bank, Banco Multiplic de Investimentos S/A, Banco Varig S/A, Banco BMG S/A e Banco Bozano Simonsen S/A.

**LUIZ CARLOS ZAVATA, membro suplente.**
Formado em Administração de Empresas pela Universidade Salesiana Dom Bosco, com especialização em Administração Contábil Financeira pela FAAP e MBA em Controladoria pela USP-FEA. Possui sólida carreira com mais de 30 anos de experiência em empresas de grande porte como Grupo Accor (Divisões Ticket e Hotelaria), Banco Itaú, Votorantim Novos Negócios, Monsanto S/A, e mais recentemente atuando no Fundo de Investimentos GWY Participações e Banco Voiter. As atuações ao longo deste período incluem atividades de M&A, gestão de empresas e investimentos, o gerenciamento das Áreas Financeiras e Administrativas, Tesouraria, Contabilidade, Fiscal, RH, Suprimentos, Manutenção e Tecnologia de Informação.

**JOSÉ ANTONIO VERTUAN, membro suplente.**
É formado em Ciências Contábeis e atua como contador e profissional liberal há mais 30 anos. Já ocupou posição como consultor de empresas nas áreas contabilidade, fiscal e finanças e já foi suplente e, posteriormente, titular do Conselho Fiscal da Plascar S.A

**GUILHERME AUGUSTO CIRNE DE TOLEDO, membro suplente.**
Formado pela Fundação Getulio Vargas em Administração, em 1970, com Pós Graduação pela mesma universidade e Mestrado pela FEA/USP, ambas em administração. Foi Diretor de Controladoria e Finanças da Corporação Bonfiglioli, entre 1980/1984; após, atuou na mesma posição na Bombril S/A, entre 1985/1999, tendo em seguida atuado na CESP, nas funções de Diretor de Controladoria e Finanças, entre 1996/1998 e depois como Presidente, entre 1999 e 2009. Também atuou como membro efetivo de conselho de diversas companhias, tais como CESP, EMAE, Mangels S/A e Kepler Weber.

****

[O restante da página foi deixado em branco intencionalmente]

## ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Terceiro item da ordem do dia:

**(iii) fixar o montante global da remuneração dos administradores para o exercício de 2023.**

A Administração da Companhia propõe à Assembleia a aprovação da remuneração anual dos administradores da Companhia, para o exercício social de 2023, a se encerrar em 31 de dezembro de 2023, no valor global de R$ 8.644.530,10 (oito milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais e dez centavos).

## PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NA FORMA DO ITEM 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA RCVM/80

**REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES**

**8. Política ou prática de remuneração dos administradores**

a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**:**

O objetivo principal da política é manter a remuneração atualizada monetariamente através dos reajustes anuais e assegurar uma remuneração total adequada ao setor e ao porte da Companhia, de forma a assegurar a retenção dos administradores e colaboradores. Para isso, a Companhia conta com um comitê de Recursos Humanos que, entre outras atribuições, coordena os planos de remuneração e apresenta para aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia.

b. composição da remuneração, indicando:

**i. descrição dos elementos da remuneração e objetivos de cada um deles:**

1. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** A remuneração é composta pelo pró-labore, mensal e fixo, totalizando doze pagamentos por ano, podendo ser reajustado anualmente e limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral. Pode haver pagamento de remuneração adicional, em razão de algum dos membros desempenharem ocupação de coordenação de algum dos comitês instituídos pela Companhia.

2. **DIRETORIA**: A remuneração é composta por uma parcela fixa e outra variável, além do décimo terceiro salário. A parcela fixa é paga na forma de pró-labore mensal, totalizando doze pagamentos por ano, reajustado anualmente. A parcela variável é paga na forma de bônus anual, a ser distribuído entre os membros da diretoria conforme deliberação e autorização prévia pelo Conselho de Administração. O pagamento da remuneração variável pode ocorrer apenas mediante o atingimento de metas propostas e previamente definidas pelo Conselho de Administração.

3. **CONSELHO FISCAL**: A remuneração é composta pelo pró-labore, mensal e fixo, totalizando doze pagamentos por ano, podendo ser reajustado anualmente e limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral.

**ii. em relação aos 3 últimos exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento na remuneração total:**

| Item da Remuneração | 2022 | | | 2021 | | | 2020 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Conselho Adm. | Conselho Fiscal | Diretoria Estatutária | Conselho Adm. | Conselho Fiscal | Diretoria Estatutária | Conselho Adm. | Conselho Fiscal | Diretoria Estatutária |
| Fixa | 83,33 | 83,33% | 55,75% | 85,59% | 83,33% | 65,57% | 83,33% | 83,33% | 59,34% |
| Variável (Bônus) | 0% | 0% | 22,73% | 0% | 0% | 9,12% | 0% | 0% | 18,67% |
| Encargos | 16,67% | 16,67% | 21,52% | 14,41% | 16,67% | 25,31% | 16,67% | 16,67% | 21,99% |

**iii. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração:**

A determinação dos valores do pró-labore fixo mensal dos administradores é feita no âmbito do Conselho de Administração, com auxílio do comitê de Recursos Humanos, limitada a remuneração ao montante global aprovado pela Assembleia Geral e atualizada monetariamente anualmente, de forma a preservar o poder aquisitivo e visando ser compatível com os valores praticados no mercado pelas empresas de atividade e porte semelhantes. Ao longo do tempo, os Diretores poderão fazer jus a aumentos reais por mérito. Quanto à parte variável, na eventual aprovação do pagamento de bônus anual, os valores individuais serão previamente deliberados pelo Conselho de Administração, com auxílio do comitê de Recursos Humanos, sendo certo que o valor total da parte variável somado ao pró-labore fixo não poderá exceder o montante global aprovado pela Assembleia Geral.

**iv. razões que justificam a composição da remuneração:**

Os valores pagos a título de remuneração fixa são estabelecidos conforme os padrões seguidos pelo mercado, sempre comparados com empresas do mesmo porte da Companhia, e permitem atrair membros qualificados, bem como retê-los. Para a determinação da remuneração variável, quando aplicável, são levadas em consideração a performance do executivo e o atingimento de suas metas individuais, bem como os resultados globais obtidos pela Companhia, incentivando o alinhamento entre os interesses dos administradores e dos acionistas.

**v. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato:**

Atualmente, apenas um membro do Conselho de Administração – Sr. Paulo Silvestri – renuncia ao direito de receber qualquer remuneração fixa por suas atividades no Conselho. Tal decisão decorre do fato deste Conselheiro também ocupar a posição de CEO da Companhia. O executivo entende que já faz jus a um justo salário pelas atividades que desenvolve na Companhia, não obstante as funções no Conselho de Administração também ocupem tempo importante em sua rotina diária e compromissos.

**vi. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração:**

Os indicadores e metas que norteiam a remuneração variável e a aplicação do Plano de Metas estabelecido são determinados anualmente pelo Conselho de Administração, com auxílio do comitê de Recursos Humanos. Importante mencionar que o plano de metas só será levado a efeito se a Companhia atingir um certo montante de geração de caixa operacional (EBITDA). Sem essa regra mandatória, o plano de remuneração variável não é executado.

**vii. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho:**

A partir de discussões entre a diretoria e o comitê de Recursos Humanos, se cria uma meta global da Companhia, sempre atrelada à geração de caixa operacional (EBITDA) das controladas e da controladora, que vai servir como um gatilho para a remuneração variável dos executivos. A partir disso, metas individuais são traçadas para cada executivo, levando em consideração aspectos qualitativos e quantitativos. O acompanhamento constante do atingimento dessas metas é feito individualmente e no final do período de avaliação se dá uma nota individual com base nos resultados atingidos e que, em composição com a meta global, vai definir a remuneração de cada executivo.

**viii. como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses de curto, médio e longo prazo da Companhia:**

A remuneração fixa serve como um alinhamento de curto prazo com os executivos, os atraindo para a Companhia. Já a remuneração variável se alinha com as metas de médio e longo prazo, já que seu pagamento é anual e baseado no resultado que o executivo trouxer ao longo daquele período, baseado também em aspectos qualitativos que ajudam a Companhia a estar estruturada para gerar bons resultados nos anos seguintes.

**ix. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos:**

A remuneração dos membros da administração é integralmente paga pela Companhia.

**x. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia:**

Não há.

**xi. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:**

*a. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam:*

O comitê de Recursos Humanos é responsável por preparar uma proposta de remuneração para os membros da administração e apresentar ao Conselho de Administração da Companhia para aprovação final. A diretoria é responsável pela medição e acompanhamento de eventuais metas globais e individuais definidas para os administradores, que também são validadas pelo Conselho ao final do período.

*b. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos*

É feito um estudo com abrangência limitada, usando informações públicas, para comparação da remuneração dos administradores com a média de mercado. O comitê de Recursos Humanos é responsável por desenhar um plano que inclua uma remuneração fixa dentro da média de mercado, além de uma remuneração variável ou via incentivos de longo prazo que complementem o pacote total de remuneração de executivos.

*c. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor:*

A partir do ano de 2019, o Conselho de Administração passou a avaliar anualmente a proposta do Comitê de Recursos Humanos para a política de remuneração dos administradores da Companhia.

**8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:**

[O restante dessa página foi deixado em branco intencionalmente]

***

| EXERCÍCIO 2020 | CONSELHO ADM | DIRETORIA | CONSELHO FISCAL | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Número de membros | 5 | 3 | 3 | 11 |
| Remuneração fixa anual | | | | |
| - Salário ou pró-labore | 402.125,50 | 3.110.279,37 | 301.594,13 | 3.813.999,00 |
| - Benefícios diretos e indiretos | 95.225,10 | 1.152.669,53 | 60.318,83 | 1.308.213,46 |
| - Participações em comitês | 74.000,00 | 0,00 | 0,00 | 74.000,00 |
| - Outros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração Variável | | | | |
| - Bônus | 0,00 | 978.850,63 | 0,00 | 978.850,63 |
| - Participação nos resultados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Participação em reuniões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Comissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Outros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pós-emprego | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessação do cargo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Baseada em ações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da remuneração | **571.350,60** | **5.241.799,53** | **361.912,96** | **6.175.063,09** |

| EXERCÍCIO 2021 | CONSELHO ADM | DIRETORIA | CONSELHO FISCAL | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Número de membros | 5 | 3 | 3 | 11 |
| Remuneração fixa anual | | | | |
| - Salário ou pró-labore | 521.682,24 | 3.491.513,57 | 391.261,68 | 4.404.457,49 |
| - Benefícios diretos e indiretos | 103.973,36 | 1.347.724,24 | 78.252,34 | 1.529.949,94 |
| - Participações em comitês | 96.000,00 | 0,00 | 0,00 | 96.000,00 |
| - Outros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração Variável | | | | |
| - Bônus | 0,00 | 485.655,40 | 0,00 | 485.655,40 |
| - Participação nos resultados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Participação em reuniões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Comissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Outros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pós-emprego | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cessação do cargo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Baseada em ações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da remuneração | **721.655,60** | **5.324.893,21** | **469.514,02** | **6.516.062,83** |

| EXERCÍCIO 2022 | CONSELHO ADM | DIRETORIA | CONSELHO FISCAL | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Número de membros | 5 | 3 | 3 | 11 |
| Remuneração fixa anual | | | | |
| - Salário ou pró-labore | 521.682,24 | 3.686.754,35 | 391.261,68 | 4.599.698,27 |
| - Benefícios diretos e indiretos | 123.536,45 | 1.423.087,18 | 78.252,34 | 1.624.875,97 |
| - Participações em comitês | 96.000,00 | 0,00 | 0,00 | 96.000,00 |
| - Outros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração Variável | | | | |
| - Bônus | 0,00 | 1.503.001,00 | 0,00 | 1.503.001,00 |
| - Participação nos resultados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Participação em reuniões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Comissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Outros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pós-emprego | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessação do cargo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Baseada em ações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da remuneração | **741.218,69** | **6.612.842,53** | **469.514,02** | **7.823.575,24** |

| EXERCÍCIO 2023 PROPOSTA | CONSELHO ADM | DIRETORIA | CONSELHO FISCAL | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Número de membros | 5 | 3 | 3 | 11 |
| Remuneração fixa anual | | | | |
| - Salário ou pró-labore | 521.682,24 | 4.028.400,00 | 391.261,68 | 4.941.343,92 |
| - Benefícios diretos e indiretos | 123.536,45 | 1.554.962,40 | 78.252,34 | 1.756.751,19 |
| - Participações em comitês | 96.000,00 | 0,00 | 0,00 | 96.000,00 |
| - Outros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração Variável | | | | |
| - Bônus | 0,00 | 1.850.435,00 | 0,00 | 1.850.435,00 |
| - Participação nos resultados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Participação em reuniões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Comissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Outros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pós-emprego | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessação do cargo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Baseada em ações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da remuneração | **741.218,69** | **7.433.797,40** | **469.514,02** | **8.644.530,10** |

**8.3 Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

| 2020 | CONSELHO ADM | DIRETORIA | CONSELHO FISCAL | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Número de membros | 5 | 3 | 3 | 11 |
| Membros Remunerados | 4 | 3 | 3 | 10 |
| Em relação ao bônus | | | | |
| - Valor mínimo previsto | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Valor máximo previsto | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Valor previsto caso as metas fossem atingidas | 0,00 | 1.575.635,67 | 0,00 | 1.575.635,60 |
| - Valor efetivamente reconhecido no resultado dos últimos 3 exercícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 978.850,63 | | 978.850,63 |

| 2021 | CONSELHO ADM | DIRETORIA | CONSELHO FISCAL | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Número de membros | 5 | 3 | 3 | 11 |
| Membros Remunerados | 4 | 3 | 3 | 10 |
| Em relação ao bônus | | | | |
| - Valor mínimo previsto | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Valor máximo previsto | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Valor previsto caso as metas fossem atingidas | 0,00 | 1.827.600,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Valor efetivamente reconhecido no resultado dos ultimos 3 exercícios | 0,00 | 485.655,40 | 0,00 | 0,00 |

| 2022 | CONSELHO ADM | DIRETORIA | CONSELHO FISCAL | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Número de membros | 5 | 3 | 3 | 11 |
| Membros Remunerados | 4 | 3 | 3 | 10 |
| Em relação ao bônus | | | | |
| - Valor mínimo previsto | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Valor máximo previsto | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Valor previsto caso as metas fossem atingidas | 0,00 | 1.421.788,32 | 0,00 | 0,00 |
| - Valor efetivamente reconhecido no resultado dos ultimos 3 exercícios | 0,00 | 1.503.001,00 | 0,00 | 0,00 |

**8.4 Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrevendo:**

A Companhia não possui atualmente nenhum programa ou plano de Outorga de Ações.

**8.5 Informações a respeito da remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária:**

Não houve qualquer pagamento de remuneração baseada em ações nos últimos 3 exercícios sociais.

**8.6 Informações a respeito das opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social:**

Item não aplicável.

**8.7 Informações a respeito das opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais:**

Item não aplicável.

**8.8 Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7 (inclusive método de precificação do valor das ações e das opções):**

Item não aplicável.

**8.9 Ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal, agrupados por órgão:**

| ORGÃO | AÇÕES DETIDAS |
|---|---|
| Conselho de Administração | 152.400 ações |
| Diretoria | 35.751 ações |
| Conselho Fiscal | Não há |

**8.10 Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do Conselho de Administração e aos Diretores Estatutários:**

Item não aplicável.

**8.11 Informações a respeito da remuneração, nos 3 últimos exercícios sociais, do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal:**

| | DIRETORIA | | | CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 31/12/2020 | 31/12/2021 | 31/12/2022 | 31/12/2020 | 31/12/2021 | 31/12/2022 |
| Nº de membros | 3 | 3 | 3 | 4 | 5 | 5 |
| Valor da maior remuneração (Reais) | 1.416.644,53 | 1.413.705,62 | 2.201.420,02 | 174.532,74 | 226.420,56 | 226.420,56 |
| Valor da menor remuneração (Reais) | 1.058.034,33 | 529.252,60 | 1.010.138,00 | 100.532,52 | 130.420,56 | 130.420,56 |
| Valor médio da remuneração (Reais) | 1.276.413,58 | 1.017.463,67 | 1.637.479,24 | 119.032,53 | 154.420,56 | 154.420,56 |

| | CONSELHO FISCAL | | |
|---|---|---|---|
| | 31/12/2020 | 31/12/2021 | 31/12/2022 |
| Nº de membros | 3 | 3 | 3 |
| Valor da maior remuneração (Reais) | 100.532,52 | 130.420,56 | 130.420,56 |
| Valor da menor remuneração (Reais) | 100.532,52 | 130.420,56 | 130.420,56 |
| Valor médio da remuneração (Reais) | 100.532,52 | 130.420,56 | 130.420,56 |

**8.12 Arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturem mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria (inclusive consequências financeiras para o emissor):**

Não há.

**8.13 Percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto, em relação aos 3 últimos exercícios sociais:**

| 2020 ÓRGÃO | Nº de membros | % remuner |
|---|---|---|
| Conselho de Administração | 5 | 9,25% |
| Conselho Fiscal | 3 | 5,86% |
| Diretoria Estatutária | 3 | 84,89% |
| **Total Geral** | **11** | **100%** |

| 2021 ÓRGÃO | Nº de membros | % remuner |
|---|---|---|
| Conselho de Administração | 5 | 11,08% |
| Conselho Fiscal | 3 | 7,21% |
| Diretoria Estatutária | 3 | 81,72% |
| **Total Geral** | **11** | **100%** |

| 2022 ÓRGÃO | Nº de membros | % remuner |
|---|---|---|
| Conselho de Administração | 5 | 9,47% |
| Conselho Fiscal | 3 | 6,00% |
| Diretoria Estatutária | 3 | 84,52% |
| **Total Geral** | **11** | **100%** |

**8.14 Valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados, em relação aos 3 últimos exercícios sociais:**

Não houve.

**8.15 Valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos, em relação aos 3 últimos exercícios sociais:**

Não houve.

**8.16 Outras informações relevantes:**

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.

****

[O restante da página foi deixado em branco intencionalmente]

## ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Quarto item da ordem do dia:

**(iv) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia;**

O Conselho de Administração da Companhia é composto atualmente por 5 (cinco) membros. Não obstante, o Estatuto da Companhia autoriza que referido conselho seja composto de até 7 (sete) membros efetivos. Em linha com as melhores práticas de governança, a administração da Companhia decidiu aumentar o número de assentos no Conselho para 7 (sete) cadeiras, tendo, portanto, indicado mais um membro e recebido indicação de outro membro representante de acionistas minoritários, os quais estão devidamente indicados abaixo para conhecimento e deliberação pelos acionistas na Assembleia Geral. Se eleitos, os candidatos indicados abaixo cumprirão mandato cujo prazo coincidirá com os dos demais membros já em exercício atualmente e eleitos na AGOE de abril de 2021.

### INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS

# MARIA GUSTAVA HELLER BRITO

Idade: 68 anos
CPF nº 935.221.428-53
Data da Eleição: 28/04/2023
Indicado por acionista minoritário

Administradora de Empresas, formada pela EAESP– FGV-SP, com Pós-Graduação em Administração de Empresas EAESP– FGV-SP em 1981. Exerceu o cargo de Diretora Adjunta da Área Corporate Finance no Unibanco por diversos anos, além de ter representado o banco por dois períodos consecutivos no Comitê de Ética de Mercado de Capitais da ANBID. Atuou como Sócia Diretora da TOV Corretora de Câmbio Títulos e Valores Mobiliários Ltda. no período de 2004 a 2010, quando então passou a prestar somente consultoria para a corretora. Atualmente, é membro dos Conselhos de Administração da Kepler Weber S/A e Paranapanema S/A.

## INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS

# DANIEL FERREIRA ALVES

Idade: 51 anos
CPF nº 205.862.458-04
Data da Eleição: 28/04/2023
Indicado por acionista minoritário

Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Paulista – UNIP de São Paulo, com grau colado em 1995. Curso de Especialização em "Mercados de Capitais – Aspectos Jurídicos" pela Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas em 2009. Atuou como Advogado Associado Sênior do Escritório Mesquita Pereira, Almeida e Esteves Advogados, com atuação nas áreas cível, família e relações consumeristas, entre 1996 e 2002 e depois como Advogado Sócio do Escritório Mesquita Pereira, Almeida Esteves Advogados, com atuação nas áreas de processos contenciosos de massa e Societária (Mercado de Capitais). Atuou como represente de acionistas em diversas Assembleias de Companhias Abertas e/ou Fechadas e como gestor da área de Proxy Voting (2002 a 2018). Desde 2018 é Sócio do Alves Ferreira & Mesquita Sociedade de Advogados, responsável pelas Áreas Societária e Mercado de Capitais; Conselheiro de Administração – CEMIG, CEMIG Distribuidora e CEMIG Geração e Transmissão (2016/2018); Conselheiro de Administração Renova Energia (2018/2020); Conselheiro de Administração da Santo Antonio Energia e Madeira Energia (2018/2020); Conselheiro Fiscal – Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás (2018/2021); Presidente do Conselho Fiscal da Renova Energia S/A (2020/2021); Conselheiro de Administração da Centrais Elétricas Brasileira S/A - Eletrobras desde 2019; Membro do Comitê de Auditoria Estatutário da Eletrobras desde 2019

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os candidatos declaram que:

(i) Não possuem qualquer condenação criminal, judicial ou administrativa;

(ii) Não possuem qualquer relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau com pessoas ligadas à Companhia;

(iii) Não são beneficiários de quaisquer acordos ou apólices de seguro que prevejam o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores.

****

[O restante da página foi deixado em branco intencionalmente]

## ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Quinto item da ordem do dia:

**(v) Proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia;**

LEGENDA:
Inclusão de texto:
Exclusão de texto:

| Redação Original | Redação Proposta Comparada | Comentários |
|---|---|---|
| **ESTATUTO SOCIAL DA PLASCAR PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS S.A.** | **ESTATUTO SOCIAL DA PLASCAR PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS S.A.** | |
| | | |
| **CAPÍTULO I** | **CAPÍTULO I** | |
| **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO** | **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO** | |
| | | |
| Art. 1º - A PLASCAR PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS S/A ("Companhia"), com sede e foro na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua Wilhelm Winter, 300, Sala 1, Distrito Industrial, CEP 13-213-000, reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis e por este Estatuto. | Art. 1º - A PLASCAR PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS S/A ("Companhia"), com sede e foro na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua Wilhelm Winter, 300, Sala 1, Distrito Industrial, CEP 13-213-000, reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis e por este Estatuto. | |
| | | |
| Art. 2º - Por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas, filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando-se em cada caso, a parcela a ser destacada do capital social. | Art. 2º – Por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas, filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando-se em cada caso, a parcela a ser destacada do capital social. | |
| | | |
| Art. 3º - A Companhia tem por objeto a participação, na qualidade de quotista ou acionista, em outras sociedades, simples, civis ou empresariais e sociedades anônimas, incluindo fundos de investimentos e instituições financeiras, bem como negócios e empreendimentos de qualquer natureza. | Art. 3° - A Companhia tem por objeto a participação, na qualidade de quotista ou acionista, em outras sociedades, simples, civis ou empresariais e sociedades anônimas, incluindo fundos de investimentos e instituições financeiras, bem como negócios e empreendimentos de qualquer natureza. | |
| | | |
| Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. | Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. | |
| | | |
| **CAPÍTULO II** | **CAPÍTULO II** | |
| **DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES** | **DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES** | |
| | | |
| Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 931.454.939,71 (novecentos e trinta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos)], dividido em 12.425.418 (doze milhões, quatrocentas e vinte e cinco mil, quatrocentas e dezoito) ações ordinárias e escriturais, sem valor nominal, ficando a Companhia autorizada a aumentá-lo, conforme o consubstanciado no art. 166 da Lei 6404/76, até o limite de 1.000.000.000 (um bilhão) de ações ordinárias, todas sem valor nominal. | Art. 5º – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 931.454.939,71 (novecentos e trinta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), dividido em 12.425.418 (doze milhões, quatrocentas e vinte e cinco mil, quatrocentas e dezoito) ações ordinárias e escriturais, sem valor nominal, ficando a Companhia autorizada a aumentá-lo, conforme o consubstanciado no art. 166 da Lei 6404/76, até o limite de 2.000.000.000 (dois bilhões) de ações ordinárias, todas sem valor nominal. | Autorização para aumento do capital social da Companhia em razão do fato do atual capital estar próximo do limite estabelecido. |
| | | |
| Parágrafo 1º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será o órgão competente para deliberar sobre a emissão, seu valor e quantidade de novas ações, inclusive mediante capitalização de lucros e reservas, independentemente de reforma estatutária | Parágrafo 1º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será o órgão competente para deliberar sobre a emissão, seu valor e quantidade de novas ações, inclusive mediante capitalização de lucros e reservas, independentemente de reforma estatutária | |

| Redação Original | Redação Proposta Comparada | Comentários |
|---|---|---|
| e fixar as condições de subscrição e integralização das mesmas. | e fixar as condições de subscrição e integralização das mesmas. | |
| | | |
| Parágrafo 2º - A Companhia dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sobre seu controle. | Parágrafo 2º - A Companhia dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sobre seu controle. | |
| | | |
| Art. 6º - A Companhia poderá, nos aumentos de capital, emitir ações ordinárias ou preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se quanto a ações preferenciais o limite máximo de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas, de acordo com a lei. | Art. 6º - A Companhia poderá, nos aumentos de capital, emitir ações ordinárias ou preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se quanto a ações preferenciais o limite máximo de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas, de acordo com a lei. | |
| | | |
| Art. 7º - As ações serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, obedecendo as disposições dos artigos 34 e 35 da Lei 6404/76 e as demais prescrições legais e regulamentares. | Art. 7º - As ações serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, obedecendo as disposições dos artigos 34 e 35 da Lei 6404/76 e as demais prescrições legais e regulamentares. | |
| | | |
| Parágrafo Único - A instituição depositária das ações é facultada a cobrança de custo do serviço de transferência da propriedade das ações, observados os limites máximos legais. | Parágrafo Único - A instituição depositária das ações é facultada a cobrança de custo do serviço de transferência da propriedade das ações, observados os limites máximos legais. | |
| | | |
| Art. 8º - Cada ação ordinária terá direito a 1 (hum) voto nas deliberações da Assembleia Geral. | Art. 8º - Cada ação ordinária terá direito a 1 (hum) voto nas deliberações da Assembleia Geral. | |
| | | |
| Art. 9º - A ação é indivisível em relação a Companhia, quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. | Art. 9º - A ação é indivisível em relação a Companhia, quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. | |
| | | |
| Art. 10 - As ações serão mantidas em conta de depósito, em instituição financeira designada pela Diretoria, sem emissão de Certificados. | Art. 10 - As ações serão mantidas em conta de depósito, em instituição financeira designada pela Diretoria, sem emissão de Certificados. | |
| | | |
| Art. 11 - Os acionistas não terão direito de preferência na subscrição de ações emitidas pela Companhia, no limite do capital autorizado e cuja colocação seja feita nas condições previstas no art. 172, da Lei 6404/76, salvo deliberação em contrário do Conselho de Administração. | Art. 11 - Os acionistas não terão direito de preferência na subscrição de ações emitidas pela Companhia, no limite do capital autorizado e cuja colocação seja feita nas condições previstas no art. 172, da Lei 6404/76, salvo deliberação em contrário do Conselho de Administração. | |
| | | |
| Parágrafo único - Nas hipóteses em que se verificar necessário, fica o Conselho de Administração autorizado a contratar instituições financeiras de sua escolha, para a colocação, mediante subscrição pública, das ações relativas ao aumento do capital social. | Parágrafo único - Nas hipóteses em que se verificar necessário, fica o Conselho de Administração autorizado a contratar instituições financeiras de sua escolha, para a colocação, mediante subscrição pública, das ações relativas ao aumento do capital social. | |
| | | |
| Art. 12 - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá adquirir suas próprias ações, para permanência em tesouraria ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis. | Art. 12 - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá adquirir suas próprias ações, para permanência em tesouraria ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis. | |
| | | |
| **CAPÍTULO III** | **CAPÍTULO III** | |

| Redação Original | Redação Proposta Comparada | Comentários |
|---|---|---|
| **DA ADMINISTRAÇÃO** | **DA ADMINISTRAÇÃO** | |
| | | |
| Art. 13 - A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, sendo aquele órgão de deliberação colegiada e cabendo a este a representação da Companhia, na forma da Lei e deste estatuto. | Art. 13 - A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, sendo aquele órgão de deliberação colegiada e cabendo a este a representação da Companhia, na forma da Lei e deste estatuto. | |
| | | |
| **SEÇÃO I - Do Conselho de Administração** | **SEÇÃO I - Do Conselho de Administração** | |
| | | |
| Art. 14 - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 7 (sete) membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. | Art. 14 - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 7 (sete) membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. | |
| | | |
| Parágrafo 1º - A Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração deverá designar o Presidente, determinando também, a verba global de remuneração dos administradores da Companhia de acordo com padrões e práticas de mercado para empresas comparáveis à Companhia. O Vice-Presidente do Conselho de Administração será designado pela maioria dos membros do Conselho de Administração. | Parágrafo 1º - A Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração deverá designar o Presidente, determinando também, a verba global de remuneração dos administradores da Companhia de acordo com padrões e práticas de mercado para empresas comparáveis à Companhia. O Vice-Presidente do Conselho de Administração será designado pela maioria dos membros do Conselho de Administração. | |
| | | |
| Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do órgão, observadas as exigências legais. | Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do órgão, observadas as exigências legais. | |
| | | |
| Parágrafo 3º - Terminado o seu mandato os Conselheiros permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos. | Parágrafo 3º - Terminado o seu mandato os Conselheiros permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos. | |
| | | |
| Parágrafo 4º - Caso o Presidente do Conselho de Administração nem o seu suplente possa comparecer a uma reunião do Conselho de Administração, o Vice-Presidente ou seu suplente, atuará como Presidente exclusivamente para a finalidade e durante tal reunião. Caso o Vice-Presidente ou seu suplente também não possa comparecer a reunião em questão, os conselheiros que estiverem presentes em tal reunião poderão nomear por maioria um presidente em exercício exclusivamente para a finalidade e durante tal reunião. | Parágrafo 4º - Caso o Presidente do Conselho de Administração nem o seu suplente possa comparecer a uma reunião do Conselho de Administração, o Vice-Presidente ou seu suplente, atuará como Presidente exclusivamente para a finalidade e durante tal reunião. Caso o Vice-Presidente ou seu suplente também não possa comparecer a reunião em questão, os conselheiros que estiverem presentes em tal reunião poderão nomear por maioria um presidente em exercício exclusivamente para a finalidade e durante tal reunião. | |
| | | |
| Parágrafo 5º - Ocorrendo vagas no Conselho de Administração, o seu Presidente, ou, se for o caso, o Vice-Presidente no exercício daquele cargo, designará o substituto "ad-referendum", da primeira Assembleia Geral que se realizar, devendo o seu mandato coincidir com o dos demais membros. | Parágrafo 5º - Ocorrendo vagas no Conselho de Administração, o seu Presidente, ou, se for o caso, o Vice-Presidente no exercício daquele cargo, designará o substituto "ad-referendum", da primeira Assembleia Geral que se realizar, devendo o seu mandato coincidir com o dos demais membros. | |
| | | |
| Art. 15 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário (mas, em qualquer caso, não menos frequentemente do que a cada 60 (sessenta) dias), mediante convocação do seu Presidente, ou mediante solicitação de quaisquer 2 (dois) conselheiros, atuando em conjunto, endereçada ao Presidente Conselho de Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. | Art. 15 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário (mas, em qualquer caso, não menos frequentemente do que a cada 60 (sessenta) dias), mediante convocação do seu Presidente, ou mediante solicitação de quaisquer 2 (dois) conselheiros, atuando em conjunto, endereçada ao Presidente Conselho de Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. | |

| Redação Original | Redação Proposta Comparada | Comentários |
|---|---|---|
| | | |
| Parágrafo 1º - O presidente do Conselho de Administração deverá convocar qualquer reunião por meio do envio de notificação por escrito endereçada a cada conselheiro (sendo permitido o uso de e-mail e/ou fax para tal), com especificação da data, local, horário e ordem do dia de referida reunião, bem como acompanhar eventuais cópias de relatórios, propostas, informações ou documentos relevantes para a reunião em questão. | Parágrafo 1º - O presidente do Conselho de Administração, ou quem este designar para tal função, deverá convocar qualquer reunião por meio do envio de notificação por escrito endereçada a cada conselheiro (sendo permitido o uso de e-mail e/ou fax para tal), com especificação da data, local, horário e ordem do dia de referida reunião, bem como acompanhar eventuais cópias de relatórios, propostas, informações ou documentos relevantes para a reunião em questão. | Aprimoramento de mecanismos de governança da Companhia. |
| | | |
| Parágrafo 2º - Caso um membro do Conselho de Administração necessite de esclarecimentos ou informações adicionais ou documentos relacionados a determinada matéria a ser discutida em uma reunião do Conselho de Administração, deverá envidar os seus melhores esforços para solicitar tais esclarecimentos ou informações com até 2 (dois) dias úteis de antecedência da data da reunião. | Parágrafo 2º - Caso um membro do Conselho de Administração necessite de esclarecimentos ou informações adicionais ou documentos relacionados a determinada matéria a ser discutida em uma reunião do Conselho de Administração, deverá envidar os seus melhores esforços para solicitar tais esclarecimentos ou informações com até 2 (dois) dias úteis de antecedência da data da reunião. | |
| | | |
| Parágrafo 3º - Caso o Presidente não convoque uma reunião do Conselho de Administração no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data de recebimento da solicitação por quaisquer 2 (dois) conselheiros, agindo em conjunto, conforme previsto no caput deste Artigo 15, os conselheiros solicitantes podem convocar a reunião mediante o envio de uma notificação por escrito aos outros conselheiros na forma prevista no Parágrafo 1º acima. É certo que matérias não incluídas em uma ordem do dia só podem ser deliberadas em uma reunião com o consentimento unânime de todos os conselheiros de administração da Companhia. | Parágrafo 3º - Caso o Presidente não convoque uma reunião do Conselho de Administração no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data de recebimento da solicitação por quaisquer 2 (dois) conselheiros, agindo em conjunto, conforme previsto no caput deste Artigo 15, os conselheiros solicitantes podem convocar a reunião mediante o envio de uma notificação por escrito aos outros conselheiros na forma prevista no Parágrafo 1º acima. É certo que matérias não incluídas em uma ordem do dia só podem ser deliberadas em uma reunião com o consentimento unânime de todos os conselheiros de administração da Companhia. | |
| | | |
| Parágrafo 4º - O *quórum* para instalação de qualquer reunião do Conselho de Administração em primeira convocação é o da maioria dos membros do Conselho de Administração. Se quando da realização da reunião em questão não houver tal quórum presente, seja pessoalmente ou remotamente, a reunião será adiada e remarcada para o 9º (nono) dia útil após a data original de realização da reunião (ou em outra data, conforme acordado de forma unânime pelos conselheiros) na mesma hora e local, caso em que a reunião será realizada em segunda convocação com a presença de ao menos 3 (três) membros do Conselho de Administração. | Parágrafo 4º - O *quórum* para instalação de qualquer reunião do Conselho de Administração em primeira convocação é o da maioria dos membros do Conselho de Administração. Se quando da realização da reunião em questão não houver tal quórum presente, seja pessoalmente ou remotamente, a reunião será adiada e remarcada para o 9º (nono) dia útil após a data original de realização da reunião (ou em outra data, conforme acordado de forma unânime pelos conselheiros) na mesma hora e local, caso em que a reunião será realizada em segunda convocação com a presença de ao menos 3 (três) membros do Conselho de Administração. | |
| | | |
| Parágrafo 5º - A ausência de convocação para uma determinada reunião não invalidará quaisquer deliberações que tenham sido devidamente aprovadas e incluídas na ata de tal reunião do Conselho de Administração, caso todos os membros do Conselho de Administração estiverem presentes em tal reunião. Nesta hipótese, a exigência de convocação será considerada como tendo sido dispensada por todos os membros do Conselho de Administração. Estando presentes à reunião todos os membros do Conselho de Administração, estes poderão, se assim o desejarem, além de dispensar o aviso de convocação prévia, acrescentar outros assuntos à ordem do dia. | Parágrafo 5º - A ausência de convocação para uma determinada reunião não invalidará quaisquer deliberações que tenham sido devidamente aprovadas e incluídas na ata de tal reunião do Conselho de Administração, caso todos os membros do Conselho de Administração estiverem presentes em tal reunião. Nesta hipótese, a exigência de convocação será considerada como tendo sido dispensada por todos os membros do Conselho de Administração. Estando presentes à reunião todos os membros do Conselho de Administração, estes poderão, se assim o desejarem, além de dispensar o aviso de convocação prévia, acrescentar outros assuntos à ordem do dia. | |

| Redação Original | Redação Proposta Comparada | Comentários |
|---|---|---|
| | | |
| Parágrafo 6º - As deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em forma de sumário ou por extenso, no livro de "Atas de Reunião do Conselho de Administração". | Parágrafo 6º - As deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em forma de sumário ou por extenso, no livro de "Atas de Reunião do Conselho de Administração". | |
| | | |
| Parágrafo 7º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente, além do voto de membro do conselho, o voto de qualidade, no caso de empate. | Parágrafo 7º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente, além do voto de membro do conselho, o voto de qualidade, no caso de empate. | |
| | | |
| Parágrafo 8º - Os conselheiros poderão participar de qualquer reunião do Conselho de Administração por teleconferência ou videoconferência, sendo permitida a gravação da reunião, desde que cada conselheiro que participe remotamente seja capaz de (i) ouvir cada um dos outros conselheiros participantes e (ii) se tal conselheiro assim desejar, dirigir-se a todos os outros conselheiros participantes simultaneamente por qualquer meio de comunicação. A participação de um conselheiro por teleconferência ou videoconferência será considerada presencial para todos os fins e efeitos. Os membros que estiverem dispostos a participar remotamente da reunião deverão notificar o Conselho de Administração, pelo menos 1 (um) dia antes da reunião, da sua intenção de comparecer remotamente, enviando fax ou e-mail endereçado ao Presidente ou ao secretário da reunião em questão. | Parágrafo 8º - As reuniões do Conselho de Administração poderão ocorrer de forma remota, através de plataforma virtual, respeitadas as regras de convocação previstas no Artigo 15 deste Estatuto. Os conselheiros poderão participar de qualquer reunião do Conselho de Administração por teleconferência ou videoconferência, sendo permitida a gravação da reunião, desde que cada conselheiro que participe remotamente seja capaz de (i) ouvir cada um dos outros conselheiros participantes e (ii) se tal conselheiro assim desejar, dirigir-se a todos os outros conselheiros participantes simultaneamente por qualquer meio de comunicação. A participação de um conselheiro por teleconferência ou videoconferência será considerada presencial para todos os fins e efeitos. Os membros que estiverem dispostos a participar remotamente da reunião deverão notificar o Conselho de Administração, pelo menos 1 (um) dia antes da reunião, da sua intenção de comparecer remotamente, enviando fax ou e-mail endereçado ao Presidente ou ao secretário da reunião em questão. | Aprimoramento dos mecanismos de Governança da Companhia. |
| | | |
| Parágrafo 9º - Caso um conselheiro não possa comparecer a uma reunião do Conselho de Administração, poderá ser representado em tal reunião por outro membro do Conselho de Administração que seja designado como procurador desse conselheiro ausente em virtude de procuração devidamente assinada e com poderes específicos. Tal procuração deve ser apresentada conjuntamente com o voto por escrito em nome de tal conselheiro ausente. | Parágrafo 9º - Caso um conselheiro não possa comparecer a uma reunião do Conselho de Administração, poderá ser representado em tal reunião por outro membro do Conselho de Administração que seja designado como procurador desse conselheiro ausente em virtude de procuração devidamente assinada e com poderes específicos. Tal procuração deve ser apresentada conjuntamente com o voto por escrito em nome de tal conselheiro ausente. | |
| | | |
| Parágrafo 10 - Cada conselheiro (ou procurador agindo em nome desse conselheiro conforme estabelecido no Parágrafo 9 acima) terá 1 (um) voto em qualquer reunião do Conselho de Administração a que o conselheiro comparecer nas formas previstas neste Artigo 15. | Parágrafo 10 - Cada conselheiro (ou procurador agindo em nome desse conselheiro conforme estabelecido no Parágrafo 9 acima) terá 1 (um) voto em qualquer reunião do Conselho de Administração a que o conselheiro comparecer nas formas previstas neste Artigo 15. | |
| | | |
| Sem dispositivo correspondente. | Parágrafo 11 – As reuniões do Conselho serão sempre presididas pelo seu Presidente, ou na ausência deste, pelo vice-Presidente e, na ausência de ambos, por membro a ser indicado entre os conselheiros presentes, cabendo a quem presidir a reunião indicar o seu secretário, que poderá ser um dos membros presentes ou um colaborador do departamento jurídico da Companhia. | Aprimoramento dos mecanismos de Governança da Companhia. |
| | | |

| Redação Original | Redação Proposta Comparada | Comentários |
|---|---|---|
| Art. 16 - Compete ao Conselho de Administração: | Art. 16 - Compete ao Conselho de Administração: | |
| | | |
| a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; | a) ~~Fixar~~ Aprovar a orientação geral dos negócios da Companhia; | Aprimoramento e ajuste de redação. |
| | | |
| b) Eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições respectivas; | b) Eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições respectivas; | |
| | | |
| c) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração; | c) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração; | |
| | | |
| d) Convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias; | d) Convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias; | |
| | | |
| e) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; | e) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; | |
| | | |
| f) Escolher e destituir os auditores independentes; | f) Escolher e destituir os auditores independentes; | |
| | | |
| g) Aprovar autorização para a Diretoria adquirir ações de emissão desta Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posteriormente aliená-las; | g) Aprovar autorização para a Diretoria adquirir ações de emissão desta Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posteriormente aliená-las; | |
| | | |
| h) Deliberar sobre a emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado, bem como fixar, querendo, prazo para o exercício do direito de preferência dos acionistas, para subscrição de ações decorrentes do aumento de capital; | h) Deliberar sobre a emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado, bem como fixar, querendo, prazo para o exercício do direito de preferência dos acionistas, para subscrição de ações decorrentes do aumento de capital; | |
| | | |
| i) Deliberar, por proposta da Diretoria, sobre: a autorização para instalação de filiais, agências, escritórios e representação da Empresa em qualquer parte do território nacional ou no exterior, destacando o capital necessário, e sobre a participação da Companhia em outras empresas; | i) Deliberar, por proposta da Diretoria, sobre: a autorização para instalação de filiais, agências, escritórios e representação da Empresa em qualquer parte do território nacional ou no exterior, destacando o capital necessário, e sobre a participação da Companhia em outras empresas; | |
| | | |
| j) Deliberar sobre aquisição de qualquer ativo fixo de valor igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e sobre a alienação ou oneração de qualquer ativo fixo de valor igual ou superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) da Companhia ou de suas controladas; | j) Deliberar sobre aquisição de qualquer ativo fixo de valor igual ou superior a R$ ~~10~~ 20.000.000,00 (~~dez~~ vinte milhões de reais) e sobre a alienação ou oneração de qualquer ativo fixo de valor igual ou superior a R$ ~~5~~ 20.000.000,00 (~~cinco~~ vinte milhões de reais) da Companhia ou de suas controladas; | Aprimoramento dos mecanismos de Governança da Companhia. |
| | | |
| k) Aprovar planos de desenvolvimento, bem como os investimentos necessários à sua execução; | k) Aprovar planos de desenvolvimento, bem como os investimentos necessários à sua execução; | |
| | | |
| l) Aprovar os orçamentos anuais de operação e/ou de investimentos detalhados da Companhia e suas subsidiárias para cada próximo exercício fiscal, na forma do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia ("Orçamento Anual"); e/ou alterações ao Orçamento Anual corrente; | l) Aprovar os orçamentos anuais de operação e/ou de investimentos detalhados da Companhia e suas subsidiárias para cada próximo exercício fiscal, na forma do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia ("Orçamento Anual"); e/ou alterações ao Orçamento Anual corrente; | |
| | | |
| m) Aprovar planos previdenciários e de participação nos lucros e resultados, bem como estabelecer os critérios para remuneração e políticas de benefícios da Diretoria e dos empregados da Companhia; | m) Aprovar planos previdenciários e de participação nos lucros e resultados, bem como estabelecer os critérios para remuneração e políticas de benefícios da Diretoria e dos empregados da Companhia; | |

| Redação Original | Redação Proposta Comparada | Comentários |
|---|---|---|
| | | |
| n) Avocar para sua decisão qualquer assunto que julgar importante à orientação dos negócios da Companhia, respeitada a competência da assembleia geral; | n) Avocar para sua decisão qualquer assunto que julgar importante à orientação dos negócios da Companhia, respeitada a competência da assembleia geral; | |
| | | |
| o) Autorizar previamente a celebração de acordos, atos ou contratos entre a Companhia, seus acionistas e pessoas físicas ou jurídicas ligadas; | o) Autorizar previamente a celebração de acordos, atos ou contratos entre a Companhia, seus acionistas e pessoas físicas ou jurídicas ligadas; | |
| | | |
| p) Constituição de gravame, hipoteca, penhor de quaisquer ativos imóveis ou móveis, mercadorias e/ou direitos; | ~~p) Constituição de gravame, hipoteca, penhor de quaisquer ativos imóveis ou móveis, mercadorias e/ou direitos;~~ | Exclusão para aprimoramento dos mecanismos de Governança da Companhia, uma vez que tais prerrogativas são direcionadas às Diretoria da Companhia. |
| | | |
| q) Contratação de transações com qualquer parte relacionada da Companhia; | p) Contratação de transações com qualquer parte relacionada da Companhia; | Ajuste de numeração. |
| | | |
| r) Concessão de qualquer empréstimo em dinheiro a terceiros, inclusive partes relacionadas; | q) Concessão de qualquer empréstimo em dinheiro a terceiros, inclusive partes relacionadas; | Ajuste de numeração. |
| | | |
| s) Pré-pagamento de qualquer dívida financeira com terceiros; | r) Pré-pagamento de qualquer dívida financeira com terceiros; | Ajuste de numeração. |
| | | |
| t) Emissão de nova dívida ou financiamento de terceiros pela Companhia ou suas controladas; | s) Aprovar emissão de nova dívida ou financiamento de terceiros pela Companhia ou suas controladas em valores acima de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); | Aprimoramento dos mecanismos de Governança da Companhia. |
| | | |
| u) Discutir e aprovar o plano de negócios da Companhia e suas subsidiárias, com vigência de 3 (três) anos, na forma do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia ("Plano de Negócios"), e/ou alterações ao Plano de Negócios da Companhia e suas subsidiárias; | ~~u) Discutir e aprovar o plano de negócios da Companhia e suas subsidiárias, com vigência de 3 (três) anos, na forma do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia ("Plano de Negócios"), e/ou alterações ao Plano de Negócios da Companhia e suas subsidiárias;~~ | Exclusão de item em razão do encerramento do Acordo de Acionistas celebrado em 2019. |
| | | |
| v) Tomar todas as decisões estratégicas e relevantes relacionadas à Companhia, bem como a qualquer de suas controladas e seus negócios e operações; | ~~v) Tomar todas as decisões estratégicas e relevantes relacionadas à Companhia, bem como a qualquer de suas controladas e seus negócios e operações;~~ | Exclusão de item em razão do encerramento do Acordo de Acionistas celebrado em 2019. |
| | | |
| w) Aprovar a celebração de qualquer novo contrato ou acordo pela Companhia ou qualquer de suas subsidiárias com partes relacionadas, ou a alteração de tal contrato ou acordo, observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia; e | t) Aprovar a celebração de qualquer novo contrato ou acordo pela Companhia ou qualquer de suas subsidiárias com partes relacionadas, ou a alteração de tal contrato ou acordo, ~~observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia~~; e | Exclusão de item em razão do encerramento do Acordo de Acionistas celebrado em 2019. |
| | | |
| x) Deliberar sobre os casos omissos, bem como sobre quaisquer outras matérias previstas neste Estatuto. | u) Deliberar sobre os casos omissos, bem como sobre quaisquer outras matérias previstas neste Estatuto. | Ajuste de numeração. |
| | | |
| Parágrafo 1º - Caso a versão atualizada do Plano de Negócios não seja aprovada dentro do prazo previsto na alínea (g) do Artigo 20 abaixo, os valores estabelecidos no Plano de Negócios então vigente deverão ser reajustados de acordo com o índice IGP-M acrescido de 10% do exercício fiscal em que tal Plano de Negócios foi aprovado, em comparação ao exercício corrente, e será utilizado até que o Plano de Negócios atualizado seja devidamente aprovado pelo Conselho de Administração. | ~~Parágrafo 1º - Caso a versão atualizada do Plano de Negócios não seja aprovada dentro do prazo previsto na alínea (g) do Artigo 20 abaixo, os valores estabelecidos no Plano de Negócios então vigente deverão ser reajustados de acordo com o índice IGP-M acrescido de 10% do exercício fiscal em que tal Plano de Negócios foi aprovado, em comparação ao exercício corrente, e será utilizado até que o Plano de Negócios atualizado seja devidamente aprovado pelo Conselho de Administração.~~ | Exclusão de item em razão do encerramento do Acordo de Acionistas celebrado em 2019. |
| | | |

| Redação Original | Redação Proposta Comparada | Comentários |
|---|---|---|
| Parágrafo 2º - Os valores definidos nas alíneas acima deste Artigo 16 serão atualizados anualmente pelo incide IGP-M ou índice equivalente que vier a substituí-lo. | Parágrafo 1º - Os valores definidos nas alíneas acima deste Artigo 16 serão atualizados anualmente pelo incide IGP-M ou índice equivalente que vier a substituí-lo. | Ajuste de numeração. |
| | | |
| SEÇÃO II - Da Diretoria | SEÇÃO II - Da Diretoria | |
| | | |
| Art. 17 - A Diretoria será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) membros, incluindo, no mínimo, a designação do Diretor-Presidente, do Diretor Financeiro e do Diretor de Relações com Investidores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de até 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. | Art. 17 - A Diretoria será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) membros, incluindo, no mínimo, a designação do Diretor-Presidente, do Diretor Financeiro e do Diretor de Relações com Investidores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de até 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. | |
| | | |
| Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração até o máximo de 1/3 (um terço) poderão ser eleitos para cargos de Diretores, sendo, contudo, vetado que os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente da Companhia ou principal executivo da Companhia sejam ocupados pela mesma pessoa. | Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração até o máximo de 1/3 (um terço) poderão ser eleitos para cargos de Diretores, sendo, contudo, vetado que os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente da Companhia ou principal executivo da Companhia sejam ocupados pela mesma pessoa. | |
| | | |
| Parágrafo 2º - Terminado o seu mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos, podendo, entretanto, serem eleitos ou destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração. | Parágrafo 2º - Terminado o seu mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos, podendo, entretanto, serem eleitos ou destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração. | |
| | | |
| Parágrafo 3º - A investidura no cargo de Diretor, far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". | Parágrafo 3º - A investidura no cargo de Diretor, far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". | |
| | | |
| Art. 18 - Ocorrendo vaga em cargo da Diretoria, será convocada uma Reunião do Conselho de Administração, que elegerá o substituto, para permanência no cargo até o término do mandato do substituído. | Art. 18 - Ocorrendo vaga em cargo da Diretoria, será convocada uma Reunião do Conselho de Administração, que elegerá o substituto, para permanência no cargo até o término do mandato do substituído. | |
| | | |
| Art. 19 - A Diretoria, com as restrições previstas neste Estatuto e dentro dos limites fixados por lei, tem os poderes e atribuições para assegurar o funcionamento normal da Companhia. | Art. 19 - A Diretoria, com as restrições previstas neste Estatuto e dentro dos limites fixados por lei, tem os poderes e atribuições para assegurar o funcionamento normal da Companhia. | |
| | | |
| Art. 20 - Os Diretores terão plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, de acordo com as suas atribuições e sujeitos ao cumprimento das exigências estabelecidas em lei e neste Estatuto Social, competindo à Diretoria: | Art. 20 - Os Diretores terão plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, de acordo com as suas atribuições e sujeitos ao cumprimento das exigências estabelecidas em lei e neste Estatuto Social, competindo à Diretoria: | |
| | | |
| a) Observar e fazer cumprir, as disposições deste Estatuto, e das leis aplicáveis às sociedades anônimas, as resoluções das Assembleias Gerais e às suas próprias deliberações. | a) Observar e fazer cumprir, as disposições deste Estatuto, e das leis aplicáveis às sociedades anônimas, as resoluções das Assembleias Gerais e às suas próprias deliberações. | |
| | | |
| b) Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral Ordinária, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras acompanhadas do respectivo relatório da administração, | b) Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral Ordinária, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras acompanhadas do respectivo relatório da administração, submetendo-os, ainda, ao Conselho Fiscal, | |

| Redação Original | Redação Proposta Comparada | Comentários |
|---|---|---|
| submetendo-os, ainda, ao Conselho Fiscal, quando em funcionamento. | quando em funcionamento. | |
| | | |
| c) Propor às Assembleias Gerais qualquer alteração deste Estatuto e quaisquer outras medidas que julgar de interesse da Companhia, obtendo, quando necessário o parecer do Conselho Fiscal, quando em funcionamento. | c) Propor às Assembleias Gerais qualquer alteração deste Estatuto e quaisquer outras medidas que julgar de interesse da Companhia, obtendo, quando necessário o parecer do Conselho Fiscal, quando em funcionamento. | |
| | | |
| d) Prestar aval e fiança em nome de empresas coligadas e/ou controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, observado o disposto no parágrafo 2º deste artigo. | d) Prestar aval e fiança em nome da Companhia e de empresas coligadas e/ou controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, no valor de até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) agregado no exercício, observado o disposto no parágrafo 2º deste artigo. | Ajuste para aprimoramento dos mecanismos de Governança da Companhia. |
| | | |
| e) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como a gestão dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos de administração necessários ou convenientes ao cumprimento do objeto social, observados os preceitos e limites do Artigo 16 deste Estatuto. | e) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como a gestão dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos de administração necessários ou convenientes ao cumprimento do objeto social, observados os preceitos e limites do Artigo 16 deste Estatuto. | |
| | | |
| f) Implementar todas e quaisquer decisões tomadas pelo Conselho de Administração ou pelos acionistas, de acordo com as reuniões do Conselho de Administração e Assembleias Gerais de acionistas. | f) Implementar todas e quaisquer decisões tomadas pelo Conselho de Administração ou pelos acionistas, de acordo com as reuniões do Conselho de Administração e Assembleias Gerais de acionistas. | |
| | | |
| g) Revisar anualmente o Plano de Negócios e atualizá-lo de acordo com o Orçamento Anual, bem como submeter o Plano de Negócios para aprovação do Conselho de Administração dentro de até 60 (sessenta) dias após a aprovação do Orçamento Anual pelo Conselho de Administração. | g) Revisar anualmente o Plano de Negócios e atualizá-lo de acordo com o Orçamento Anual, bem como submeter o Plano de Negócios para aprovação do Conselho de Administração dentro de até 60 (sessenta) dias após a aprovação do Orçamento Anual pelo Conselho de Administração. | |
| | | |
| Parágrafo 1º - O uso da denominação social será exercido com mandato pleno: | Parágrafo 1º - O uso da denominação social será exercido com mandato pleno: | |
| | | |
| a) pelas assinaturas conjuntas de dois Diretores; ou | a) pelas assinaturas conjuntas de dois Diretores; ou | |
| | | |
| b) pelas assinaturas conjuntas de um Diretor com um procurador; ou | b) pelas assinaturas conjuntas de um Diretor com um procurador; ou | |
| | | |
| c) pelas assinaturas conjuntas de dois procuradores; ou | c) pelas assinaturas conjuntas de dois procuradores; ou | |
| | | |
| d) pela assinatura isolada de um procurador especialmente constituído. | d) pela assinatura isolada de um procurador especialmente constituído. | |
| | | |
| Parágrafo 2º - Os atos que importem em obrigar a Companhia como avalista ou fiadora serão sempre praticados mediante a assinatura conjunta do Diretor Presidente e de outro Diretor. Na hipótese de ausência do Diretor Presidente, cabe a este último indicar um seu substituto para a prática dos atos ora elencados; | Parágrafo 2º - Os atos que importem em obrigar a Companhia como avalista ou fiadora serão sempre praticados preferencialmente mediante a assinatura conjunta do Diretor Presidente e de outro Diretor, ou, na ausência do Diretor Presidente, por dois Diretores. ~~Na hipótese de ausência do Diretor Presidente, cabe a este último indicar um seu substituto para a prática dos atos ora elencados;~~ | Ajuste para aprimoramento dos mecanismos de Governança da Companhia. |
| | | |
| Parágrafo 3º - Ao Diretor Presidente compete (i) convocar e presidir reuniões da Diretoria; (ii) conduzir os negócios e acompanhar seus resultados; (iii) fazer cumprir as decisões | Parágrafo 3º - Ao Diretor Presidente compete (i) convocar e presidir reuniões da Diretoria, indicando seu secretário; (ii) conduzir os negócios e acompanhar seus resultados; (iii) | Ajuste para aprimoramento dos mecanismos de Governança da Companhia. |

| Redação Original | Redação Proposta Comparada | Comentários |
|---|---|---|
| emanadas das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração; (iv) reportar-se ao Conselho de Administração nos casos previstos neste Estatuto ou sempre que houver necessidade para tal; (v) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo, nos termos deste Estatuto Social, nomear procuradores em conjunto com outro Diretor estatutário; (vi) superintender as atividades da administração executiva da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria; (vii) elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o Plano de Negócios e o Orçamento Anual da Companhia, e suas revisões periódicas, responsabilizando-se pelo seu cumprimento; (viii) executar as diretrizes e supervisionar todas as atividades da Companhia, dimensionar e gerir adequadamente os riscos gerais dos negócios, definir as estratégias operacionais, garantir o desenvolvimento sustentável da Companhia, a consolidação da marca e da imagem institucional; (ix) zelar pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Companhia; e (x) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração, pela lei, pelo Estatuto Social e pela Diretoria. | fazer cumprir as decisões emanadas das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração; (iv) reportar-se ao Conselho de Administração nos casos previstos neste Estatuto ou sempre que houver necessidade para tal; (v) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo, nos termos deste Estatuto Social, nomear procuradores em conjunto com outro Diretor estatutário; (vi) superintender as atividades da administração executiva da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria; (vii) elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o Plano de Negócios e o Orçamento Anual da Companhia, e suas revisões periódicas, responsabilizando-se pelo seu cumprimento; (viii) executar as diretrizes e supervisionar todas as atividades da Companhia, dimensionar e gerir adequadamente os riscos gerais dos negócios, definir as estratégias operacionais, garantir o desenvolvimento sustentável da Companhia, a consolidação da marca e da imagem institucional; (ix) zelar pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Companhia; e (x) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração, pela lei, pelo Estatuto Social e pela Diretoria. | |
| | | |
| Parágrafo 4º - A nomeação de procuradores realizar-se-á por, no mínimo, dois Diretores, mediante assinatura conjunta no respectivo instrumento de procuração, o qual deverá conter os atos e operações que os Outorgados poderão praticar bem como o prazo de sua validade, com exceção das procurações para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos. | Parágrafo 4º - A nomeação de procuradores realizar-se-á por, no mínimo, dois Diretores, mediante assinatura conjunta no respectivo instrumento de procuração, o qual deverá conter os atos e operações que os Outorgados poderão praticar bem como o prazo de sua validade, com exceção das procurações para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos. | |
| | | |
| Art. 21 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente. | Art. 21 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente. | |
| | | |
| Parágrafo 1º - A reunião da Diretoria será instalada com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Diretores eleitos, entre os quais, necessariamente, o Diretor Presidente ou um seu substituto, por ele indicado, na hipótese de sua ausência. | ~~Parágrafo 1º - A reunião da Diretoria será instalada com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Diretores eleitos, entre os quais, necessariamente, o Diretor Presidente ou um seu substituto, por ele indicado, na hipótese de sua ausência.~~ | Exclusão de item para aprimoramento dos mecanismos de Governança da Companhia. |
| | | |
| Parágrafo 2º- As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores presentes à reunião, cabendo, em caso de empate, ao Diretor Presidente ou a um seu substituto, por ele indicado, na forma estabelecida no parágrafo acima, o voto de qualidade. | Parágrafo 1º- Quando necessário, as decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores presentes à reunião, cabendo, em caso de empate, ao Diretor Presidente ou a um seu substituto, por ele indicado, na forma estabelecida no parágrafo acima, o voto de qualidade. | Ajuste e aprimoramento da redação. |
| | | |
| Art. 22 - O Conselho de Administração designará oportunamente, dentre os Diretores, aquele que, além das atribuições previstas no presente Estatuto, acumulará as funções de "Diretor de Relações com Investidores", competindo-lhe prestar as informações necessárias aos investidores, à CVM, bem como manter atualizado o registro da Companhia e representá-la junto aos referidos órgãos, em juízo ou fora dele, sem prejuízo da responsabilidade de todos | Art. 22 - O Conselho de Administração designará oportunamente, dentre os Diretores, aquele que, além das atribuições previstas no presente Estatuto, acumulará as funções de "Diretor de Relações com Investidores", competindo-lhe prestar as informações necessárias aos investidores, à CVM, bem como manter atualizado o registro da Companhia e representá-la junto aos referidos órgãos, em juízo ou fora dele, sem prejuízo da responsabilidade de todos | |

| Redação Original | Redação Proposta Comparada | Comentários |
|---|---|---|
| os administradores pela pronta divulgação de informações relativas a atos ou fatos relevantes, nos termos da lei. | os administradores pela pronta divulgação de informações relativas a atos ou fatos relevantes, nos termos da lei. | |
| | | |
| Art. 23 - A remuneração global dos administradores será fixada anualmente pela Assembleia Geral de acordo com padrões e práticas de mercado para empresas comparáveis à Companhia e será composta de honorários mensais e, facultativamente, de uma participação dos lucros apurados, desde que tenha sido atribuído aos acionistas o dividendo mínimo de que trata o item (ii) do parágrafo único do Artigo 31 deste Estatuto Social, e observadas as disposições legais. | Art. 23 - A remuneração global dos administradores será fixada anualmente pela Assembleia Geral de acordo com padrões e práticas de mercado para empresas comparáveis à Companhia e será composta de honorários mensais e, facultativamente, de uma participação dos lucros apurados, desde que tenha sido atribuído aos acionistas o dividendo mínimo de que trata o item (ii) do parágrafo único do Artigo 31 deste Estatuto Social, e observadas as disposições legais. | |
| | | |
| Parágrafo único - Caberá ao Conselho de Administração estabelecer a maneira de distribuir os respectivos montantes entre os seus membros e os membros da Diretoria. | ~~Parágrafo único - Caberá ao Conselho de Administração estabelecer a maneira de distribuir os respectivos montantes entre os seus membros e os membros da Diretoria.~~ | Exclusão de item para aprimoramento dos mecanismos de Governança da Companhia. Referida prerrogativa de distribuição emana da Assembleia Geral, quando da aprovação das propostas anuais. |
| | | |
| **CAPÍTULO IV** | **CAPÍTULO IV** | |
| **DO CONSELHO FISCAL** | **DO CONSELHO FISCAL** | |
| | | |
| Art. 24 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as atribuições e os poderes que a lei lhe conferem, composto de no mínimo 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, podendo ser reeleitos. | Art. 24 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento ~~não~~ permanente, com as atribuições e os poderes conferidos pela Lei. ~~que a lei lhe conferem, composto de no mínimo 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, podendo ser reeleitos.~~ | Ajuste e aprimoramento da redação, em linha com melhores práticas de Governança Corporativa do mercado. |
| | | |
| Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal será instalado por deliberação da Assembleia Geral ou por solicitação de acionistas, nos casos previstos em lei; | Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal será ~~instalado por deliberação da Assembleia Geral ou por solicitação de acionistas, nos casos previstos em lei~~ composto por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, todos eleitos em Assembleia Geral Ordinária, que fixará sua remuneração, bem como observados os requisitos e impedimentos legais. | Ajuste e aprimoramento da redação, em linha com melhores práticas de Governança Corporativa do mercado. |
| | | |
| Parágrafo 2º - A Assembleia Geral que deliberou a instalação elegerá seus membros e fixará a respectiva remuneração; | Parágrafo 2º - ~~A~~ O Conselho Fiscal será eleito quando da realização da Assembleia Geral Ordinária, na forma disposta no Art. 161, § 4º, da Lei das Sociedades por Ação e exercerá as funções até a Assembleia Geral Ordinária Subsequente, sendo permitida a reeleição. ~~que deliberou a instalação elegerá seus membros e fixará a respectiva remuneração;~~ | Ajuste e aprimoramento da redação, em linha com melhores práticas de Governança Corporativa do mercado. |
| | | |
| Parágrafo 3º - Os Conselheiros eleitos serão investidos nos seus cargos, mediante assinatura do termo de posse no livro de "Atas do Conselho Fiscal"; | Parágrafo 3º - Os Conselheiros eleitos serão investidos nos seus cargos, mediante assinatura do termo de posse no livro de "Atas do Conselho Fiscal". | |
| | | |
| Parágrafo 4º - Os Conselheiros eleitos serão substituídos pelos respectivos suplentes. | ~~Parágrafo 4º - Os Conselheiros eleitos serão substituídos pelos respectivos suplentes.~~ | Ajuste e aprimoramento da redação, em linha com melhores práticas de Governança Corporativa do mercado. |
| | | |
| **CAPÍTULO V** | **CAPÍTULO V** | |
| **DAS ASSEMBLEIAS GERAIS** | **DAS ASSEMBLEIAS GERAIS** | |
| | | |
| Art. 25 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas | Art. 25 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas | |

| Redação Original | Redação Proposta Comparada | Comentários |
|---|---|---|
| em sua convocação, instalação e deliberações, as prescrições legais pertinentes. | em sua convocação, instalação e deliberações, as prescrições legais pertinentes. | |
| | | |
| Art. 26 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. | Art. 26 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. | |
| | | |
| Art. 27 - As Assembleias serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo Vice-Presidente, e na falta deste, por um acionista escolhido pelos presentes. | Art. 27 - As Assembleias serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo Vice-Presidente, e na falta deste, por um acionista escolhido pelos presentes. | |
| | | |
| Art. 28 - As pessoas presentes às Assembleias deverão provar a sua qualidade de acionistas, na forma da Lei, admitindo-se a representação por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, instituição financeira ou advogado. | Art. 28 - As pessoas presentes às Assembleias deverão provar a sua qualidade de acionistas, na forma da Lei, admitindo-se a representação por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, instituição financeira ou advogado. | |
| | | |
| Parágrafo único: A representação por procurador fica condicionada à apresentação do respectivo instrumento de mandato, o qual deverá ser depositado na sede social, junto ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia, com antecedência mínima de 48 horas da assembleia a ser realizada, sob pena de o procurador não poder exercer o mandato. | Parágrafo único: A representação por procurador fica condicionada à apresentação do respectivo instrumento de mandato, o qual deverá ser depositado na sede social, junto ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia, com antecedência mínima de 48 horas da assembleia a ser realizada, sob pena de o procurador não poder exercer o mandato. | |
| | | |
| Art. 29 - Durante os 5 (cinco) dias que antecederem as Assembleias Gerais, ficarão suspensos os serviços de transferências, conversão ou desdobramento de certificados de ações, títulos múltiplos e cautelas, obedecidas as formalidades legais. | Art. 29 - Durante os 5 (cinco) dias que antecederem as Assembleias Gerais, ficarão suspensos os serviços de transferências, conversão ou desdobramento de certificados de ações, títulos múltiplos e cautelas, obedecidas as formalidades legais. | |
| | | |
| **CAPÍTULO VI** | **CAPÍTULO VI** | |
| **DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO** | **DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO** | |
| | | |
| Art. 30 - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se nesta data o levantamento do balanço geral da Companhia e elaboração das demais demonstrações financeiras. | Art. 30 - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se nesta data o levantamento do balanço geral da Companhia e elaboração das demais demonstrações financeiras. | |
| | | |
| Sem dispositivo correspondente. | Parágrafo 1º - As demonstrações financeiras da Companhia serão sempre auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis. | Ajuste e aprimoramento da redação, em linha com melhores práticas de Governança Corporativa do mercado. |
| | | |
| Sem dispositivo correspondente. | Parágrafo 2º - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do quanto disposto neste Estatuto e na Lei das Sociedades por Ações. | Ajuste e aprimoramento da redação, em linha com melhores práticas de Governança Corporativa do mercado. |
| | | |
| Art. 31 - Do resultado do exercício serão deduzidos os eventuais prejuízos acumulados, a provisão para imposto de renda e as participações estatutárias dos administradores. | Art. 31 - O Lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, de acordo com a proposta a ser apresentada pela Administração, sendo | Ajuste e aprimoramento da redação, em linha com melhores práticas de Governança Corporativa do mercado. |

| Redação Original | Redação Proposta Comparada | Comentários |
|---|---|---|
| | que, após as deduções tratadas neste Artigo, destinar-se-á: ~~Do resultado do exercício serão deduzidos os eventuais prejuízos acumulados, a provisão para imposto de renda e as participações estatutárias dos administradores.~~ | |
| | | |
| Parágrafo Único - Do lucro líquido do exercício, destinar-se-ão: | ~~Parágrafo Único - Do lucro líquido do exercício, destinar-se-ão:~~ | Ajuste e aprimoramento da redação, em linha com melhores práticas de Governança Corporativa do mercado. |
| | | |
| (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que esta alcance 20% (vinte por cento) do capital social; | (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que esta alcance 20% (vinte por cento) do capital social; | |
| | | |
| (ii) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido calculado com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia relativas a cada exercício social, em conformidade com o artigo 202 da Lei 6.404/76, a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio, não cumulativos, destinados aos acionistas de acordo com a participação proporcional destes no capital social da Companhia; | (ii) 25% (vinte e cinco por cento) como dividendo aos acionistas. No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do Estatuto, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da Administração, destinar o excesso à constituição de lucros a realizar, observado o disposto no Artigo 197, da Lei das Sociedades por Ações; ~~no mínimo, do lucro líquido calculado com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia relativas a cada exercício social, em conformidade com o artigo 202 da Lei 6.404/76, a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio, não cumulativos, destinados aos acionistas de acordo com a participação proporcional destes no capital social da Companhia;~~ | Ajuste e aprimoramento da redação, em linha com melhores práticas de Governança Corporativa do mercado. |
| | | |
| (iii) distribuição de dividendos além dos dividendos obrigatórios ou retenção, com base em orçamento de capital devidamente aprovado pela Assembleia Geral | ~~(iii) distribuição de dividendos além dos dividendos obrigatórios ou retenção, com base em orçamento de capital devidamente aprovado pela Assembleia Geral~~ | Ajuste e aprimoramento da redação, em linha com melhores práticas de Governança Corporativa do mercado. |
| | | |
| Art. 32 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou de periodicidade menor, podendo o Conselho de Administração distribuir os lucros neles apurados, "ad-referendum" da Assembleia Geral. | Art. 32 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou de periodicidade menor, podendo o Conselho de Administração distribuir os lucros neles apurados, "ad-referendum" da Assembleia Geral. | |
| | | |
| Art. 33 - As bonificações e os dividendos serão colocados à disposição dos acionistas, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social. | Art. 33 - As bonificações e os dividendos serão colocados à disposição dos acionistas, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social. | |
| | | |
| Parágrafo único - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contado a partir da data da publicação da Ata da Assembleia Geral que os conceder, não vencerão juros e prescreverão a favor da Companhia. | Parágra**fo** 1º - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contado a partir da data da publicação da Ata da Assembleia Geral que os conceder, não vencerão juros e prescreverão a favor da Companhia. | Ajuste de numeração. |
| | | |
| Sem dispositivo correspondente. | Parágrafo 2º - Prescreve em 3 (três) anos a ação para haver dividendos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, revertendo os dividendos distribuídos e não reclamados em favor da Companhia. | Ajuste e aprimoramento da redação, em linha com melhores práticas de Governança Corporativa do mercado. |
| | | |
| **CAPÍTULO VII** | **CAPÍTULO VII** | |
| **DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO** | **DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO** | |

| Redação Original | Redação Proposta Comparada | Comentários |
|---|---|---|
| | | |
| Art. 34 - Dissolver-se-á a Companhia nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação. | Art. 34 - Dissolver-se-á a Companhia nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação. | |
| | | |
| **CAPÍTULO VIII** | **CAPiTULO VIII** | |
| **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** | **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** | |
| | | |
| Art. 35 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais vigentes, pertinentes às Companhias Anônimas. | Art. 35 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais vigentes, pertinentes às Companhias Anônimas. | |

[o restante da página foi deixado em branco intencionalmente]

****

Cópia do Estatuto Social contendo, em destaque, as alterações propostas:

**ESTATUTO SOCIAL DA PLASCAR PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS S.A.**

**CAPÍTULO I**
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Art. 1º - A PLASCAR PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS S/A ("Companhia"), com sede e foro na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua Wilhelm Winter, 300, Sala 1, Distrito Industrial, CEP 13-213-000, reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis e por este Estatuto.

Art. 2º – Por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas, filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando-se em cada caso, a parcela a ser destacada do capital social.

Art. 3° - A Companhia tem por objeto a participação, na qualidade de quotista ou acionista, em outras sociedades, simples, civis ou empresariais e sociedades anônimas, incluindo fundos de investimentos e instituições financeiras, bem como negócios e empreendimentos de qualquer natureza.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II**
**DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

Art. 5º – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 931.454.939,71 (novecentos e trinta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), dividido em 12.425.418 (doze milhões, quatrocentas e vinte e cinco mil, quatrocentas e dezoito) ações ordinárias e escriturais, sem valor nominal, ficando a Companhia autorizada a aumentá-lo, conforme o consubstanciado no art. 166 da Lei 6404/76, até o limite de ~~1.000.000.000 (um bilhão)~~ 2.000.000.000 (dois bilhões) de ações ordinárias, todas sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será o órgão competente para deliberar sobre a emissão, seu valor e quantidade de novas ações, inclusive mediante capitalização de lucros e reservas, independentemente de reforma estatutária e fixar as condições de subscrição e integralização das mesmas.

Parágrafo 2º - A Companhia dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sobre seu controle.

Art. 6º - A Companhia poderá, nos aumentos de capital, emitir ações ordinárias ou preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se quanto a ações preferenciais o limite máximo de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas, de acordo com a lei.

Art. 7º - As ações serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus

titulares, obedecendo as disposições dos artigos 34 e 35 da Lei 6404/76 e as demais prescrições legais e regulamentares.

Parágrafo Único - A instituição depositária das ações é facultada a cobrança de custo do serviço de transferência da propriedade das ações, observados os limites máximos legais.

Art. 8º - Cada ação ordinária terá direito a 1 (hum) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 9º - A ação é indivisível em relação a Companhia, quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Art. 10 - As ações serão mantidas em conta de depósito, em instituição financeira designada pela Diretoria, sem emissão de Certificados.

Art. 11 - Os acionistas não terão direito de preferência na subscrição de ações emitidas pela Companhia, no limite do capital autorizado e cuja colocação seja feita nas condições previstas no art. 172, da Lei 6404/76, salvo deliberação em contrário do Conselho de Administração.

Parágrafo único - Nas hipóteses em que se verificar necessário, fica o Conselho de Administração autorizado a contratar instituições financeiras de sua escolha, para a colocação, mediante subscrição pública, das ações relativas ao aumento do capital social.

Art. 12 - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá adquirir suas próprias ações, para permanência em tesouraria ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

## CAPÍTULO III
## DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 - A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, sendo aquele órgão de deliberação colegiada e cabendo a este a representação da Companhia, na forma da Lei e deste estatuto.

### SEÇÃO I - Do Conselho de Administração

Art. 14 - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 7 (sete) membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração deverá designar o Presidente, determinando também, a verba global de remuneração dos administradores da Companhia de acordo com padrões e práticas de mercado para empresas comparáveis à Companhia. O Vice-Presidente do Conselho de Administração será designado pela maioria dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do órgão, observadas as exigências legais.

Parágrafo 3º - Terminado o seu mandato os Conselheiros permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos.

Parágrafo 4º - Caso o Presidente do Conselho de Administração nem o seu suplente possa comparecer a uma reunião do Conselho de Administração, o Vice-Presidente ou seu suplente, atuará como Presidente exclusivamente para a finalidade e durante tal reunião. Caso o Vice-Presidente ou seu suplente também não possa comparecer à reunião em questão, os conselheiros que estiverem presentes em tal reunião poderão nomear por maioria um presidente em exercício exclusivamente para a finalidade e durante tal reunião.

Parágrafo 5º - Ocorrendo vagas no Conselho de Administração, o seu Presidente, ou, se for o caso, o Vice-Presidente no exercício daquele cargo, designará o substituto "ad-referendum", da primeira Assembleia Geral que se realizar, devendo o seu mandato coincidir com o dos demais membros.

Art. 15 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário (mas, em qualquer caso, não menos frequentemente do que a cada 60 (sessenta) dias), mediante convocação do seu Presidente, ou mediante solicitação de quaisquer 2 (dois) conselheiros, atuando em conjunto, endereçada ao Presidente Conselho de Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 1º - O presidente do Conselho de Administração, ou quem este designar para tal função, deverá convocar qualquer reunião por meio do envio de notificação por escrito endereçada a cada conselheiro (sendo permitido o uso de e-mail e/ou fax para tal), com especificação da data, local, horário e ordem do dia de referida reunião, bem como acompanhar eventuais cópias de relatórios, propostas, informações ou documentos relevantes para a reunião em questão.

Parágrafo 2º - Caso um membro do Conselho de Administração necessite de esclarecimentos ou informações adicionais ou documentos relacionados a determinada matéria a ser discutida em uma reunião do Conselho de Administração, deverá envidar os seus melhores esforços para solicitar tais esclarecimentos ou informações com até 2 (dois) dias úteis de antecedência da data da reunião.

Parágrafo 3º - Caso o Presidente não convoque uma reunião do Conselho de Administração no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data de recebimento da solicitação por quaisquer 2 (dois) conselheiros, agindo em conjunto, conforme previsto no caput deste Artigo 15, os conselheiros solicitantes podem convocar a reunião mediante o envio de uma notificação por escrito aos outros conselheiros na forma prevista no Parágrafo 1º acima. É certo que matérias não incluídas em uma ordem do dia só podem ser deliberadas em uma reunião com o consentimento unânime de todos os conselheiros de administração da Companhia.

Parágrafo 4º - O *quórum* para instalação de qualquer reunião do Conselho de Administração em primeira convocação é o da maioria dos membros do Conselho de Administração. Se quando da realização da reunião em questão não houver tal quórum presente, seja pessoalmente ou remotamente, a reunião será adiada e remarcada para o 9º (nono) dia útil após a data original de realização da reunião (ou em outra data, conforme acordado de forma unânime pelos conselheiros) na mesma hora e local, caso em que a reunião será realizada em

segunda convocação com a presença de ao menos 3 (três) membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 5º - A ausência de convocação para uma determinada reunião não invalidará quaisquer deliberações que tenham sido devidamente aprovadas e incluídas na ata de tal reunião do Conselho de Administração, caso todos os membros do Conselho de Administração estiverem presentes em tal reunião. Nesta hipótese, a exigência de convocação será considerada como tendo sido dispensada por todos os membros do Conselho de Administração. Estando presentes à reunião todos os membros do Conselho de Administração, estes poderão, se assim o desejarem, além de dispensar o aviso de convocação prévia, acrescentar outros assuntos à ordem do dia.

Parágrafo 6º - As deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em forma de sumário ou por extenso, no livro de "Atas de Reunião do Conselho de Administração".

Parágrafo 7º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente, além do voto de membro do conselho, o voto de qualidade, no caso de empate.

Parágrafo 8° - As reuniões do Conselho de Administração poderão ocorrer de forma remota, através de plataforma virtual, respeitadas as regras de convocação previstas no Artigo 15 deste Estatuto. Os conselheiros poderão participar de qualquer reunião do Conselho de Administração por teleconferência ou videoconferência, sendo permitida a gravação da reunião, desde que cada conselheiro que participe remotamente seja capaz de (i) ouvir cada um dos outros conselheiros participantes e (ii) se tal conselheiro assim desejar, dirigir-se a todos os outros conselheiros participantes simultaneamente por qualquer meio de comunicação. A participação de um conselheiro por teleconferência ou videoconferência será considerada presencial para todos os fins e efeitos. Os membros que estiverem dispostos a participar remotamente da reunião deverão notificar o Conselho de Administração, pelo menos 1 (um) dia antes da reunião, da sua intenção de comparecer remotamente, enviando fax ou e-mail endereçado ao Presidente ou ao secretário da reunião em questão.

Parágrafo 9º - Caso um conselheiro não possa comparecer a uma reunião do Conselho de Administração, poderá ser representado em tal reunião por outro membro do Conselho de Administração que seja designado como procurador desse conselheiro ausente em virtude de procuração devidamente assinada e com poderes específicos. Tal procuração deve ser apresentada conjuntamente com o voto por escrito em nome de tal conselheiro ausente.

Parágrafo 10 - Cada conselheiro (ou procurador agindo em nome desse conselheiro conforme estabelecido no Parágrafo 9 acima) terá 1 (um) voto em qualquer reunião do Conselho de Administração a que o conselheiro comparecer nas formas previstas neste Artigo 15.

Parágrafo 11 – As reuniões do Conselho serão sempre presididas pelo seu Presidente, ou na ausência deste, pelo vice-Presidente e, na ausência de ambos, por membro a ser indicado entre os conselheiros presentes, cabendo a quem presidir a reunião indicar o seu secretário, que poderá ser um dos membros presentes ou um colaborador do departamento jurídico da Companhia.

Art. 16 - Compete ao Conselho de Administração:

a) ~~Fixar~~ Aprovar a orientação geral dos negócios da Companhia;

b) Eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições respectivas;

c) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração;

d) Convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;

e) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

f) Escolher e destituir os auditores independentes;

g) Aprovar autorização para a Diretoria adquirir ações de emissão desta Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posteriormente aliená-las;

h) Deliberar sobre a emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado, bem como fixar, querendo, prazo para o exercício do direito de preferência dos acionistas, para subscrição de ações decorrentes do aumento de capital;

i) Deliberar, por proposta da Diretoria, sobre: a autorização para instalação de filiais, agências, escritórios e representação da Empresa em qualquer parte do território nacional ou no exterior, destacando o capital necessário, e sobre a participação da Companhia em outras empresas;

j) Deliberar sobre aquisição de qualquer ativo fixo de valor igual ou superior a R$ ~~10~~ 20.000.000,00 (~~dez~~ vinte milhões de reais) e sobre a alienação ou oneração de qualquer ativo fixo de valor igual ou superior a R$ ~~5~~ 20.000.000,00 (~~cinco~~ vinte milhões de reais) da Companhia ou de suas controladas;

k) Aprovar planos de desenvolvimento, bem como os investimentos necessários à sua execução;

l) Aprovar os orçamentos anuais de operação e/ou de investimentos detalhados da Companhia e suas subsidiárias para cada próximo exercício fiscal, na forma do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia (“Orçamento Anual”); e/ou alterações ao Orçamento Anual corrente;

m) Aprovar planos previdenciários e de participação nos lucros e resultados, bem como estabelecer os critérios para remuneração e políticas de benefícios da Diretoria e dos empregados da Companhia;

n) Avocar para sua decisão qualquer assunto que julgar importante à orientação dos negócios da Companhia, respeitada a competência da assembleia geral;

o) Autorizar previamente a celebração de acordos, atos ou contratos entre a Companhia, seus acionistas e pessoas físicas ou jurídicas ligadas;

~~p) Constituição de gravame, hipoteca, penhor de quaisquer ativos imóveis ou móveis, mercadorias e/ou direitos;~~

p) Contratação de transações com qualquer parte relacionada da Companhia;

q) Concessão de qualquer empréstimo em dinheiro a terceiros, inclusive partes relacionadas;

r) Pré-pagamento de qualquer dívida financeira com terceiros;

s) Aprovar emissão de nova dívida ou financiamento de terceiros pela Companhia ou suas controladas em valores acima de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

~~u) Discutir e aprovar o plano de negócios da Companhia e suas subsidiárias, com vigência de 3 (três) anos, na forma do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia ("Plano de Negócios"), e/ou alterações ao Plano de Negócios da Companhia e suas subsidiárias;~~

~~v) Tomar todas as decisões estratégicas e relevantes relacionadas à Companhia, bem como a qualquer de suas controladas e seus negócios e operações;~~

t) Aprovar a celebração de qualquer novo contrato ou acordo pela Companhia ou qualquer de suas subsidiárias com partes relacionadas, ou a alteração de tal contrato ou acordo, ~~observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia~~; e

u) Deliberar sobre os casos omissos, bem como sobre quaisquer outras matérias previstas neste Estatuto.

~~Parágrafo 1º - Caso a versão atualizada do Plano de Negócios não seja aprovada dentro do prazo previsto na alínea (g) do Artigo 20 abaixo, os valores estabelecidos no Plano de Negócios então vigente deverão ser reajustados de acordo com o índice IGP-M acrescido de 10% do exercício fiscal em que tal Plano de Negócios foi aprovado, em comparação ao exercício corrente, e será utilizado até que o Plano de Negócios atualizado seja devidamente aprovado pelo Conselho de Administração.~~

Parágrafo 1º - Os valores definidos nas alíneas acima deste Artigo 16 serão atualizados anualmente pelo incide IGP-M ou índice equivalente que vier a substituí-lo.

**SEÇÃO II - Da Diretoria**

Art. 17 - A Diretoria será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) membros, incluindo, no mínimo, a designação do Diretor-Presidente, do Diretor Financeiro e do Diretor de Relações com Investidores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de até 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração até o máximo de 1/3 (um terço) poderão ser eleitos para cargos de Diretores, sendo, contudo, vetado que os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente da Companhia ou principal executivo da Companhia sejam ocupados pela mesma pessoa.

Parágrafo 2º - Terminado o seu mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos, podendo, entretanto, serem eleitos ou destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - A investidura no cargo de Diretor, far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria".

Art. 18 - Ocorrendo vaga em cargo da Diretoria, será convocada uma Reunião do Conselho de Administração, que elegerá o substituto, para permanência no cargo até o término do mandato do substituído.

Art. 19 - A Diretoria, com as restrições previstas neste Estatuto e dentro dos limites fixados por lei, tem os poderes e atribuições para assegurar o funcionamento normal da Companhia.

Art. 20 - Os Diretores terão plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, de acordo com as suas atribuições e sujeitos ao cumprimento das exigências estabelecidas em lei e neste Estatuto Social, competindo à
Diretoria:

a) Observar e fazer cumprir, as disposições deste Estatuto, e das leis aplicáveis às sociedades anônimas, as resoluções das Assembleias Gerais e às suas próprias deliberações.

b) Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral Ordinária, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras acompanhadas do respectivo relatório da administração, submetendo-os, ainda, ao Conselho Fiscal, quando em funcionamento.

c) Propor às Assembleias Gerais qualquer alteração deste Estatuto e quaisquer outras medidas que julgar de interesse da Companhia, obtendo, quando necessário o parecer do Conselho Fiscal, quando em funcionamento.

d) Prestar aval e fiança em nome da Companhia e de empresas coligadas e/ou controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, no valor de até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) agregado no exercício, observado o disposto no parágrafo 2º deste artigo.

e) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como a gestão dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos de administração necessários ou convenientes ao cumprimento do objeto social, observados os preceitos e limites do Artigo 16 deste Estatuto.

f) Implementar todas e quaisquer decisões tomadas pelo Conselho de Administração ou pelos acionistas, de acordo com as reuniões do Conselho de Administração e Assembleias Gerais de acionistas.

g) Revisar anualmente o Plano de Negócios e atualizá-lo de acordo com o Orçamento Anual, bem como submeter o Plano de Negócios para aprovação do Conselho de Administração dentro de até 60 (sessenta) dias após a aprovação do Orçamento Anual pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - O uso da denominação social será exercido com mandato pleno:

a) pelas assinaturas conjuntas de dois Diretores; ou

b) pelas assinaturas conjuntas de um Diretor com um procurador; ou

c) pelas assinaturas conjuntas de dois procuradores; ou

d) pela assinatura isolada de um procurador especialmente constituído.

Parágrafo 2º - Os atos que importem em obrigar a Companhia como avalista ou fiadora serão sempre praticados preferencialmente mediante a assinatura conjunta do Diretor Presidente e de outro Diretor, ou, na ausência do Diretor Presidente, por dois Diretores. ~~Na hipótese de ausência do Diretor Presidente, cabe a este último indicar um seu substituto para a prática dos atos ora elencados;~~

Parágrafo 3º - Ao Diretor Presidente compete (i) convocar e presidir reuniões da Diretoria, indicando seu secretário; (ii) conduzir os negócios e acompanhar seus resultados; (iii) fazer cumprir as decisões emanadas das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração; (iv) reportar-se ao Conselho de Administração nos casos previstos neste Estatuto ou sempre que houver necessidade para tal; (v) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo, nos termos deste Estatuto Social, nomear procuradores em conjunto com outro Diretor estatutário; (vi) superintender as atividades da administração executiva da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria; (vii) elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o Plano de Negócios e o Orçamento Anual da Companhia, e suas revisões periódicas, responsabilizando-se pelo seu cumprimento; (viii) executar as diretrizes e supervisionar todas as atividades da Companhia, dimensionar e gerir adequadamente os riscos gerais dos negócios, definir as estratégias operacionais, garantir o desenvolvimento sustentável da Companhia, a consolidação da marca e da imagem institucional; (ix) zelar pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Companhia; e (x) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração, pela lei, pelo Estatuto Social e pela Diretoria.

Parágrafo 4º - A nomeação de procuradores realizar-se-á por, no mínimo, dois Diretores, mediante assinatura conjunta no respectivo instrumento de procuração, o qual deverá conter os atos e operações que os Outorgados poderão praticar bem como o prazo de sua validade, com exceção das procurações para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

Art. 21 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente.

~~Parágrafo 1º - A reunião da Diretoria será instalada com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Diretores eleitos, entre os quais, necessariamente, o Diretor Presidente ou um seu substituto, por ele indicado, na hipótese de sua ausência.~~

Parágrafo 1º- Quando necessário, as decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores presentes à reunião, cabendo, em caso de empate, ao Diretor Presidente

ou a um seu substituto, por ele indicado, na forma estabelecida no parágrafo acima, o voto de qualidade.

Art. 22 - O Conselho de Administração designará oportunamente, dentre os Diretores, aquele que, além das atribuições previstas no presente Estatuto, acumulará as funções de "Diretor de Relações com Investidores", competindo-lhe prestar as informações necessárias aos investidores, à CVM, bem como manter atualizado o registro da Companhia e representá-la junto aos referidos órgãos, em juízo ou fora dele, sem prejuízo da responsabilidade de todos os administradores pela pronta divulgação de informações relativas a atos ou fatos relevantes, nos termos da lei.

Art. 23 - A remuneração global dos administradores será fixada anualmente pela Assembleia Geral de acordo com padrões e práticas de mercado para empresas comparáveis à Companhia e será composta de honorários mensais e, facultativamente, de uma participação dos lucros apurados, desde que tenha sido atribuído aos acionistas o dividendo mínimo de que trata o item (ii) do parágrafo único do Artigo 31 deste Estatuto Social, e observadas as disposições legais.

~~Parágrafo único - Caberá ao Conselho de Administração estabelecer a maneira de distribuir os respectivos montantes entre os seus membros e os membros da Diretoria.~~

## CAPÍTULO IV
## DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento ~~não~~ permanente, com as atribuições e os poderes conferidos pela Lei. ~~que a lei lhe conferem, composto de no mínimo 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, podendo ser reeleitos.~~

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal será ~~instalado por deliberação da Assembleia Geral ou por solicitação de acionistas, nos casos previstos em lei~~ composto por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, todos eleitos em Assembleia Geral Ordinária, que fixará sua remuneração, bem como observados os requisitos e impedimentos legais.

Parágrafo 2º - ~~A~~ O Conselho Fiscal será eleito quando da realização da Assembleia Geral Ordinária, na forma disposta no Art. 161, § 4º, da Lei das Sociedades por Ação e exercerá as funções até a Assembleia Geral Ordinária Subsequente, sendo permitida a reeleição. ~~que deliberou a instalação elegerá seus membros e fixará a respectiva remuneração;~~

Parágrafo 3º - Os Conselheiros eleitos serão investidos nos seus cargos, mediante assinatura do termo de posse no livro de "Atas do Conselho Fiscal".

~~Parágrafo 4º - Os Conselheiros eleitos serão substituídos pelos respectivos suplentes.~~

## CAPÍTULO V
## DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 25 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberações, as prescrições legais pertinentes.

Art. 26 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Art. 27 - As Assembleias serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo Vice-Presidente, e na falta deste, por um acionista escolhido pelos presentes.

Art. 28 - As pessoas presentes às Assembleias deverão provar a sua qualidade de acionistas, na forma da Lei, admitindo-se a representação por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, instituição financeira ou advogado.

Parágrafo único: A representação por procurador fica condicionada à apresentação do respectivo instrumento de mandato, o qual deverá ser depositado na sede social, junto ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia, com antecedência mínima de 48 horas da assembleia a ser realizada, sob pena de o procurador não poder exercer o mandato.

Art. 29 - Durante os 5 (cinco) dias que antecederem as Assembleias Gerais, ficarão suspensos os serviços de transferências, conversão ou desdobramento de certificados de ações, títulos múltiplos e cautelas, obedecidas as formalidades legais.

## CAPÍTULO VI
## DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Art. 30 - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se nesta data o levantamento do balanço geral da Companhia e elaboração das demais demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - As demonstrações financeiras da Companhia serão sempre auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 2º - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do quanto disposto neste Estatuto e na Lei das Sociedades por Ações.

Art. 31 - O Lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, de acordo com a proposta a ser apresentada pela Administração, sendo que, após as deduções tratadas neste Artigo, destinar-se-á: ~~Do resultado do exercício serão deduzidos os eventuais prejuízos acumulados, a provisão para imposto de renda e as participações estatutárias dos administradores.~~

~~Parágrafo Único - Do lucro líquido do exercício, destinar-se-ão:~~

(i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que esta alcance 20% (vinte por cento) do capital social;

(ii) 25% (vinte e cinco por cento) como dividendo aos acionistas. No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do Estatuto, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da Administração, destinar o excesso à constituição de lucros a realizar, observado o disposto no Artigo 197, da Lei das Sociedades por Ações; ~~no mínimo, do lucro líquido calculado com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia relativas a cada exercício social, em conformidade com o artigo 202 da Lei 6.404/76, a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio, não cumulativos, destinados aos acionistas de acordo com a participação proporcional destes no capital social da Companhia;~~

~~(iii) distribuição de dividendos além dos dividendos obrigatórios ou retenção, com base em orçamento de capital devidamente aprovado pela Assembleia Geral~~

Art. 32 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou de periodicidade menor, podendo o Conselho de Administração distribuir os lucros neles apurados, "ad-referendum" da Assembleia Geral.

Art. 33 - As bonificações e os dividendos serão colocados à disposição dos acionistas, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágra**fo** 1º - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contado a partir da data da publicação da Ata da Assembleia Geral que os conceder, não vencerão juros e prescreverão a favor da Companhia.

Parágrafo 2º - Prescreve em 3 (três) anos a ação para haver dividendos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, revertendo os dividendos distribuídos e não reclamados em favor da Companhia.

## CAPÍTULO VII
## DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 34 - Dissolver-se-á a Companhia nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

## CAPÍTULO VIII
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais vigentes, pertinentes às Companhias Anônimas.